

Processo 3/2026



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

DATA	19/02/2026
FONTE DE RECURSO	1500000000000
VALOR:	R\$ 25.000,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Recurso próprio
	Transferência Especial SEGOV/MG

PROJETO / ATIVIDADE:	02010001.278127012.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DA DESPESA:	339039000000
FICHA:	244

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Pagamento de taxas a Federação Mineira de Taekwon-do para participação das equipes monlevadenses nas competições oficiais da entidade no corrente ano	1	UNIDADE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

Pagamento de taxas a Federação Mineira de Taekwon-do para participação das equipes monlevadenses nas competições oficiais da entidade no corrente ano. OBS: o valor de R\$15.000,00 é repasse de **Transferência Especial Estadual proveniente da SEGOV/MG - Banco do Brasil (agência: 2220-9 / 66-52644-X)**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	<i>[Assinatura]</i>
ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	<p>DISPONIBILIDADE</p> <p>ORÇAMENTÁRIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO</p> <p>FINANCEIRA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO</p>
CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	<i>[Assinatura]</i>
CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	<i>[Assinatura]</i>
DATA:	DATA: 020326
DATA:	DATA: 2710 0003210

SECRETARIA DE FINANÇAS
Município de João Monlevade - MG

Abriu crédito suplementar port: 2710 0003210.



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant of the page.

Handwritten text or markings located on the right edge of the page.

**IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE**

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Gleíciele Diana Araújo Vieira
E-MAIL	gdav.gleicielediana@gmail.com
AUTORIDADE COMPETENTE	Douglas Alexandre de Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A necessidade desta contratação decorre da obrigatoriedade de pagamento de taxas à Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG) para viabilizar a realização da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade. O município não possui autonomia técnica para conferir validade oficial a eventos desta modalidade, sendo o suporte da Federação indispensável para garantir a chancela oficial, o custeio de serviços de arbitragem especializada e a anuidade de vinculação que assegura a legitimidade do evento no calendário estadual. A necessidade desta contratação decorre da obrigatoriedade de pagamento de taxas à Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG) para viabilizar a realização da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade. O município não possui autonomia técnica para conferir validade oficial a eventos desta modalidade, sendo o suporte da Federação indispensável para garantir a chancela oficial, o custeio de serviços de arbitragem especializada e a anuidade de vinculação que assegura a legitimidade do evento no calendário estadual.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Pagamento de taxas à Federação Mineira de Taekwondo, compreendendo arbitragem, chancela oficial para realização de eventos oficiais e anuidade de vinculação, visando à execução da Primeira Etapa do Campeonato Mineiro de Taekwondo – 2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A promoção de eventos esportivos configura-se como uma ferramenta estratégica de desenvolvimento social, cultural e humano, contribuindo para a integração comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e a disseminação de valores fundamentais como respeito, disciplina, superação, solidariedade e cooperação.

Além de proporcionar momentos de lazer e convivência social, essas iniciativas incentivam hábitos de vida saudáveis, promovem o turismo esportivo e estimulam a economia local, gerando impactos positivos tanto na área social quanto na econômica.

O Taekwondo, arte marcial de origem coreana e modalidade olímpica reconhecida mundialmente, tem registrado crescimento expressivo em Minas Gerais. Sua prática é reconhecida não apenas como esporte de rendimento, mas também como instrumento de formação educacional e cidadã, por meio da valorização da disciplina, autocontrole e respeito mútuo. A realização de competições oficiais contribui significativamente para o desenvolvimento de atletas, professores e árbitros, além de aumentar a visibilidade e a consolidação da modalidade no cenário estadual e nacional.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer propõe a realização do Campeonato Mineiro de Taekwondo – Etapa João Monlevade 2025, em parceria com a Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), entidade oficialmente responsável pela regulamentação, organização e desenvolvimento da modalidade em âmbito estadual.

A contratação direta da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, como quando o serviço é prestado por entidade detentora de exclusividade e notória especialização.

A FTEMG é a única entidade reconhecida oficialmente pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) para gerir, homologar e organizar competições oficiais da modalidade no Estado de Minas Gerais. Sua atuação institucional compreende:



1. Organização, regulamentação e homologação de campeonatos oficiais;
2. Capacitação, certificação e credenciamento de árbitros e mestres;
3. Gestão do calendário esportivo estadual;
4. Representação oficial do Taekwondo mineiro em âmbito nacional e internacional.

Além da exclusividade legal, a Federação possui comprovada capacidade técnica e operacional, demonstrada pela experiência acumulada na realização de competições de grande porte, com reconhecimento por parte das entidades esportivas e dos participantes. Sua regularidade jurídica e fiscal está comprovada mediante certidões atualizadas e relatórios de prestação de contas auditados e aprovados.

Diante disso, a inexigibilidade de licitação está plenamente justificada, uma vez que não há outra entidade legalmente habilitada a exercer as atribuições supracitadas com o mesmo nível de competência, representatividade e legitimidade no Estado de Minas Gerais.

A parceria com a FTEMG reforça o compromisso da gestão municipal com políticas públicas eficazes, que utilizam o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da cidadania e valorização da cultura esportiva local.

Observação: O orçamento para custeio deste evento será dividido da seguinte forma:

Valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme PCA 2026;

Valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) - Repasse de Transferência Especial Estadual proveniente da SEGOV/MG - Banco do Brasil (agência: 2220-9 / c.c.:



52641-X)

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	03/03/2026
GRAU DE PRIORIDADE	Media
<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> MATERIAL DE PERMANENTE <input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO	

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	16195 - INVALIDO	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	TAXA DE COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS, TAXA DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES E SEDIAMENTO DE EVENTO	UNIDADE	1	40.000,00



Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 19 de fevereiro de 2025


Gleiciele Diana Araújo Vieira - CPF: 100.125.656-**

Responsável pela demanda


Douglas Alexandre de Oliveira - CPF: 075.421.996-9

Autoridade Competente

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer
Município de João Monlevade

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1081/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação decorre da obrigatoriedade de pagamento de taxas à Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG) para viabilizar a realização da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade. O município não possui autonomia técnica para conferir validade oficial a eventos desta modalidade, sendo o suporte da Federação indispensável para garantir a chancela oficial, o custeio de serviços de arbitragem especializada e a anuidade de vinculação que assegura a legitimidade do evento no calendário estadual. A necessidade desta contratação decorre da obrigatoriedade de pagamento de taxas à Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG) para viabilizar a realização da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade. O município não possui autonomia técnica para conferir validade oficial a eventos desta modalidade, sendo o suporte da Federação indispensável para garantir a chancela oficial, o custeio de serviços de arbitragem especializada e a anuidade de vinculação que assegura a legitimidade do evento no calendário estadual.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos centrais incluem a comprovação de exclusividade da FTEMG como a única entidade oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) para gerir e homologar competições em Minas Gerais. A contratação deve abranger o suporte operacional completo para o evento, incluindo a coordenação de arbitragem, supervisão técnica e o credenciamento de mestres e árbitros, com a prestação de serviços realizada por meio de solicitações virtuais conforme a conveniência da administração.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	16195 - INVALIDO	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	TAXA DE COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS, TAXA DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES E SEDIAMENTO DE EVENTO	UNIDADE	1	40.000,00

**POSSÍVEIS ALTERNATIVAS**

Foram analisadas alternativas à contratação da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), tais como a realização do evento de forma independente pela Secretaria ou a contratação de ligas desportivas privadas. Contudo, a contratação da FTEMG fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade institucional da entidade. A FTEMG é a única instituição no estado reconhecida oficialmente pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) para gerir, homologar e organizar competições oficiais, o que a torna detentora exclusiva da competência necessária para conferir legitimidade federativa ao evento. Não existem alternativas viáveis para o alcance dos resultados pretendidos, pois a realização do campeonato por meio de outras ligas ou de forma autônoma resultaria em um evento sem validade oficial para o ranking estadual, privando os atletas da pontuação necessária para competições nacionais e internacionais. Assim, qualquer outra opção que não a federação oficial descaracterizaria o objeto técnico pretendido e prejudicaria o desenvolvimento desportivo dos atletas mineiros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG) para a prestação de serviços técnicos especializados e o recolhimento de taxas necessárias à realização da Primeira Etapa do Campeonato Mineiro de Taekwondo em 2026 no município de João Monlevade. O escopo abrange desde a anuidade de vinculação da prefeitura até o provimento de toda a estrutura técnica oficial, incluindo coordenadores de arbitragem, supervisores de evento e árbitros certificados, garantindo que a competição possua a chancela oficial da Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD). O valor total estimado para a solução é de **R\$ 40.000,00**, sendo o custeio viabilizado de forma mista: **R\$ 25.000,00** provenientes de recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (PCA 2026) e **R\$ 15.000,00** oriundos de repasse de Transferência Especial Estadual da SEGOV/MG (Banco do Brasil, Agência: 2220-9 / C.C: 52641-X). Esta parceria assegura a regularidade do evento no calendário estadual, promovendo o Taekwondo como instrumento de formação cidadã e estimulando a economia e o turismo esportivo local por meio de uma competição de grande porte devidamente homologada.



JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto é inviável, uma vez que a FTEMG detém exclusividade técnica e institucional, sendo a única entidade legalmente habilitada em Minas Gerais para organizar, regulamentar e cancelar campeonatos oficiais da modalidade. A solução exige uma execução integrada, onde a anuidade, as taxas de coordenação e a arbitragem formam um conjunto indissociável de serviços que garantem a validade técnica e desportiva do evento. Portanto, conforme o Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do objeto de forma global é indispensável para assegurar a unidade logística, a legitimidade dos resultados e o cumprimento das normas oficiais estabelecidas pela entidade máxima do esporte no estado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa consolidar João Monlevade como sede de uma das etapas do Campeonato Mineiro, promovendo o desenvolvimento de atletas, professores e árbitros locais dentro de um ambiente competitivo oficial. Entre os resultados esperados, destaca-se o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social e disseminação de valores como disciplina e respeito mútuo, além do estímulo à economia local através do fluxo de participantes e espectadores atraídos pelo evento. Busca-se, fundamentalmente, garantir a regularidade institucional das atividades esportivas municipais perante a Federação, elevando o nível técnico da modalidade na região.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

Antes da formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Esportes deve realizar o alinhamento do cronograma da Etapa Mineira 2026 com a Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), garantindo que as datas reservadas para o município não conflitem com outros eventos do calendário estadual. É indispensável a indicação formal de um gestor e de um fiscal de contrato para monitorar a execução dos serviços de arbitragem e coordenação, além de assegurar a reserva orçamentária.

Adicionalmente, o setor competente deve instruir o processo com a Certidão de Exclusividade atualizada da FTEMG perante a Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), fundamentando a notória especialização e a inviabilidade de competição necessárias para o processo de inexigibilidade.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A realização da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade apresenta interdependência direta com outros processos logísticos da Secretaria, uma vez que a viabilização do evento depende não apenas das taxas e da arbitragem oficial da FTEMG, mas também da infraestrutura local. A execução plena da demanda exige o alinhamento com contratos de locação ou manutenção de espaços esportivos (ginásios), fornecimento de premiações (medalhas e troféus), serviços de sonorização, suporte de atendimento médico de emergência e segurança, além da aquisição de materiais esportivos específicos para a modalidade. Tais contratações devem ocorrer de forma coordenada para garantir que as exigências técnicas da Federação sejam atendidas, assegurando o sucesso institucional e operacional do evento.



POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui impacto ambiental direto reduzido por tratar-se prioritariamente de taxas administrativas e serviços técnicos de arbitragem e coordenação. Contudo, como a realização do Campeonato Mineiro atrai grande fluxo de público, o Município deverá adotar medidas mitigadoras relacionadas à gestão de resíduos sólidos nos ginásios, promovendo a coleta seletiva e a destinação adequada de descartáveis utilizados durante o evento. Além disso, a Secretaria priorizará a utilização de meios digitais para as solicitações virtuais e comunicações com a Federação, visando a redução do consumo de papel e a racionalização de recursos naturais em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade na administração pública.

OBSERVAÇÃO

A execução desta contratação ocorrerá de forma fracionada e mediante solicitações virtuais, conforme o cronograma oficial da Etapa Mineira 2026 do Campeonato Mineiro de Taekwondo em João Monlevade. Os valores e quantitativos apresentados são estimativos e poderão sofrer alterações pontuais para melhor atender às demandas da secretaria requisitante durante a elaboração das etapas subsequentes do planejamento. Ressalta-se que o pagamento das taxas de anuidade, chancela e arbitragem será realizado com base na tabela oficial de emolumentos da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), garantindo a conformidade com os custos fixados para a modalidade em âmbito estadual.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, conclui-se pela total viabilidade técnica e jurídica da contratação da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), uma vez que a solução apresentada é a única capaz de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes para a realização da Etapa Mineira 2026. O investimento estimado mostra-se compatível com a complexidade dos serviços de arbitragem, coordenação e supervisão técnica exigidos para um evento oficial de nível estadual. A contratação via inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade da FTEMG como única entidade homologadora da modalidade no estado, sendo esta a via que melhor garante o interesse público, a legitimidade desportiva e o desenvolvimento social por meio do esporte. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda o prosseguimento da demanda nos termos aqui delineados.

João Monlevade, MG - 13 de Fevereiro de 2026.




Geisiane de Lourdes Almeida




Guilherme Vieira Barbosa



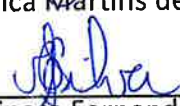
Jéssica Martins de Oliveira




Karen Carolina Tavares



Ruimar Aparecido de Oliveira



Thainara Fernanda da Silva



Wellington Caetano da Silva



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Pagamento de taxas à Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG), compreendendo arbitragem, chancela oficial para realização de eventos e anuidade de vinculação, visando à execução da Primeira Etapa do Campeonato Mineiro de Taekwondo – 2026., atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA e na Lei 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inviabilidade de Reconhecimento Oficial do Evento	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Realização de evento sem validade para o ranking estadual, prejudicando o desenvolvimento dos atletas e a imagem do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigência de Certidão de Exclusividade da FTEMG emitida pela CBTGD e conferência da inserção do evento no calendário oficial da federação.	Equipe de Planejamento.
CONTINGENCIAL	Suspensão imediata do pagamento das taxas de chancela e notificação à Federação para regularização do status do evento perante a CBTGD.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento




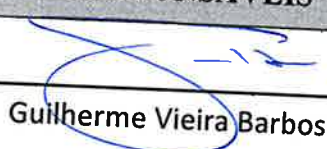





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Falha Técnica ou Insuficiência na Arbitragem/Coordenação	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Questionamentos técnicos nas lutas, risco à integridade física dos atletas e descaracterização da etapa oficial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Fiscalização prévia do quadro de árbitros e coordenadores, exigindo comprovação de credenciamento ativo na FTEMG.	Área Requisitante e Fiscal de Contrato.
CONTINGENCIAL	Substituição imediata de profissionais inadequados e aplicação de multas contratuais sobre as taxas de coordenação e arbitragem.	Fiscal de Contrato.

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Indisponibilidade Orçamentária para Itens Específicos	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Atraso no pagamento de taxas obrigatórias (como anuidade ou ajuda de custo), impedindo a homologação da etapa.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Reserva orçamentária integral baseada na estimativa do DFD antes da abertura do processo de inexigibilidade	Equipe de Planejamento.
CONTINGENCIAL	Remanejamento de recursos internos da Secretaria ou ajuste do quantitativo de itens solicitados no ETP para garantir o pagamento das taxas críticas.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento.

RESPONSÁVEIS		
 _____ Geisiane de Lourdes Almeida	 _____ Guilherme Vieira Barbosa	 _____ Jéssica Martins de Oliveira
 _____ Karen Carolina Tavares	 _____ Ruimar Aparecido de Oliveira	 _____ Thainara Fernanda da Silva
 _____ Wellington Caetano da Silva		

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 02/03/2026



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D.)

Ofício FTEMG / MG nº 018 / 2.026.

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2026.

À Prefeitura Municipal de João Monlevade

A Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, relacionar as despesas a serem custeadas com o valor que será repassado pelo Município de João Monlevade para a realização da 1ª Etapa do Campeonato Mineiro de Taekwondo – 2026, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de março do corrente ano.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Taxa de ajuda de custo por evento	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Taxa para realização de competição	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Taxa Coordenador de Arbitragem	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Taxa de Coordenação de Eventos	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Taxa de Supervisor de Eventos	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Taxa de Arbitragem Eventos Estaduais	21	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
Taxa de Coordenador Geral de Eventos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Atenciosamente,


Vinicius de Castro Castelo Branco
Presidente





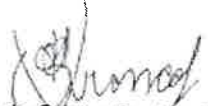
FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D)



TABELA DE CUSTOS EXERCÍCIO 2.026

-Taxa de Apreciação de Estatuto	R\$ 250,00
-Registro Clube e Associação	R\$ 840,00
-Anuidade Clube e Associação	R\$ 550,00
-Registro de Academia	R\$ 350,00
-Anuidade de Academia	R\$ 250,00
-Registro Vinculação	R\$ 350,00
-Extra Vinculação	R\$ 180,00
-Anuidade Vinculação	R\$ 200,00
-Registro Vinculação Prefeitura e Escola	R\$ 200,00
-Anuidade Vinculação Prefeitura e Escola	R\$ 200,00
-Registro Faixa Colorida Prefeitura e Escola	R\$ 22,00
-Anuidade Faixa Colorida Prefeitura e Escola	R\$ 22,00
-Taxa Graduação Prefeitura e Escola	R\$ 10,00
-Registro de Faixa Colorida	R\$ 40,00
-Anuidade de Faixa Colorida	R\$ 30,00
-Anuidade de Faixa Preta	R\$ 150,00
-Anuidade de Mestres	R\$ 70,00
-Taxa de Técnicos sem Curso Estadual (por evento)	R\$ 180,00
-Taxa Graduação mais diploma Fx. Colorida	R\$ 30,00
-2ª Via Diploma de Faixa Preta	R\$ 60,00
-2ª Via Diploma de Faixa Colorida	R\$ 22,00
-Taxa Graduação (9º GUB)	R\$ 90,00
-Taxa Graduação (8º GUB)	R\$ 130,00
-Taxa Graduação (7º GUB)	R\$ 130,00
-Taxa Graduação (6º GUB)	R\$ 170,00
-Taxa Graduação (5º GUB)	R\$ 170,00
-Taxa Graduação (4º GUB)	R\$ 170,00
-Taxa Graduação (3º GUB)	R\$ 210,00
-Taxa Graduação (2º GUB)	R\$ 210,00
-Taxa Graduação (1º GUB)	R\$ 600,00
-Taxa de Avaliação de Dan (vide tabela de referência)	R\$ -
-Taxa Transferência Faixa Colorida	R\$ 60,00
-Taxa Transferência Faixa Preta	R\$ 100,00
-Taxa para Realização de Competições	R\$ 600,00
-Taxa árbitro Torneio Amizade (por dia)	R\$ 400,00
-Taxa árbitro eventos Estaduais (por dia)	R\$ 500,00
-Taxa Coordenador Geral de eventos (por dia)	R\$ 3.000,00
-Taxa Coordenador de Arbitragem (por dia)	R\$ 2.500,00
-Taxa Coordenação de eventos (por dia)	R\$ 2.500,00
-Taxa Supervisor de eventos (por dia)	R\$ 2.500,00
-Taxa ajuda de custo por evento	R\$ 300,00
-Refiliação Clubes	R\$ 2.500,00
-Refiliação de Academias	R\$ 2.000,00


Vinicius de Castro Castelo Branco
Presidente





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretário: Douglas Alexandre de Oliveira

Descrição resumida do objeto: Pagamento das taxas, conforme calendário esportivo 2026, para competições oficiais realizadas pela Federação Mineira de Taekwondo.

Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses

1. Justificativa da contratação

Os eventos esportivos exercem papel estratégico na construção de uma sociedade mais inclusiva, participativa e saudável. Ao promoverem a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a vivência de valores como respeito, cooperação, disciplina e solidariedade, essas iniciativas ultrapassam o âmbito competitivo e tornam-se instrumentos efetivos de transformação social. Além de estimularem hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas, os eventos esportivos criam espaços de convivência e intercâmbio de experiências entre atletas, familiares e a comunidade, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e para a promoção do bem-estar coletivo.

Nesse cenário, a Secretaria de Esporte e Lazer reconhece a relevância das competições esportivas como ferramenta essencial para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, especialmente no que se refere à formação cidadã, ao aprimoramento técnico e ao fortalecimento da autoestima. O esporte, além de revelar talentos, consolida princípios éticos e sociais que impactam positivamente a trajetória pessoal e profissional dos participantes.

Com esse entendimento, e visando o fortalecimento e a valorização do Taekwondo no Estado de Minas Gerais, a Secretaria promoverá, em parceria com a Federação Mineira de Taekwondo, uma competição de caráter estadual ao longo do ano de 2026. A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso à modalidade, incentivar a participação de novos praticantes e proporcionar aos atletas mineiros oportunidades qualificadas de competição, elevando o nível técnico e estimulando a formação de novos talentos.

A realização do evento trará impactos positivos que transcendem o âmbito esportivo. Além de fomentar o desenvolvimento técnico dos atletas, contribuirá para a dinamização social das comunidades envolvidas, para o fortalecimento dos laços comunitários e para a promoção de um estilo de vida ativo e saudável. Ademais, a competição funcionará como plataforma de difusão de valores como integração, respeito às diferenças, cooperação e cidadania — elementos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, equilibrada e solidária.

Assim, ao optar pela contratação da Federação Mineira de Taekwondo, a Secretaria de Esporte e Lazer reafirma seu compromisso com políticas públicas que reconhecem o esporte como vetor de desenvolvimento humano e social, investindo em ações estruturadas e de alcance estadual que geram benefícios duradouros tanto para os atletas quanto para toda a comunidade mineira.

Da justificativa para Inexigibilidade

A Federação Mineira de Taekwondo, entidade privada sem fins lucrativos, exerce papel essencial na organização, regulamentação e desenvolvimento do Taekwondo no Estado de Minas Gerais. Sua atuação não se limita à promoção de competições, abrangendo também a gestão administrativa da modalidade, a coordenação técnica, a formação e credenciamento de árbitros e técnicos, a fiscalização das práticas esportivas, bem como a difusão e a defesa dos interesses desportivos, educacionais, sociais, culturais, recreativos e turísticos vinculados ao Taekwondo.

Como entidade representativa oficial da modalidade no âmbito estadual, a Federação é responsável por assegurar a observância das normas técnicas e disciplinares, garantir a padronização das competições e promover o crescimento estruturado da prática esportiva em todo o território mineiro, fortalecendo clubes, associações e atletas filiados.

À luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação da Federação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da exclusividade da entidade na organização oficial da modalidade no Estado. A especificidade técnica das competições de Taekwondo, aliada à necessidade de observância das normas federativas e confederativas, torna imprescindível a atuação da entidade oficialmente reconhecida.

A declaração de exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Taekwondo comprova formalmente que a Federação Mineira de Taekwondo é a única entidade autorizada, no âmbito estadual, a promover competições oficiais, realizar arbitragens e executar ações relacionadas à modalidade em todas as suas categorias e gêneros. Tal reconhecimento reforça sua legitimidade institucional e sua capacidade técnica para a execução do objeto pretendido.

Ademais, a Federação demonstra plena regularidade jurídica, fiscal e administrativa, atendendo aos requisitos legais exigidos para contratações públicas. Sua experiência comprovada na realização de eventos esportivos, a adequada prestação de contas em parcerias anteriores e a apresentação de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes evidenciam sua idoneidade e capacidade operacional.

Diante do exposto, considerando o interesse público no fomento ao esporte, a necessidade de assegurar a organização técnica adequada das competições e a competência institucional da Federação Mineira de Taekwondo, a inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente fundamentada e plenamente respaldada pela legislação vigente.

2. Definição do objeto

2.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexigibilidade de licitação para pagamento das taxas de participação, conforme descrição neste documento, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de João Monlevade- MG em parceria com a Federação Mineira de Taekwondo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global.

2.2. Descrição, estimativa de quantidades e valores

O objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi estipulado conforme a necessidade atual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Segue detalhamento dos itens:



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Taxa de ajuda de custo por evento	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Taxa para realização de competições	1	R\$ 600,00	R\$600,00
Taxa Coordenador de Arbitragem	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Taxa de coordenação de eventos	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Taxa de supervisor de eventos	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Taxa de arbitragem eventos estaduais	21	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
Taxa de coordenador geral de eventos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

2.3. A estimativa dos valores apresentados foi baseado conforme tabela da própria Federação Esportiva, considerando as atualizações de valores usualmente aplicadas para este serviço, o que fica comprovado que o valor apresentado é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de contratações Anual - PCA.

2.4. O valor está estimado em R\$40.000,00 (quarenta e mil reais).

2.5. Cronograma dos eventos: Locais, datas e horários e quantidade: o cronograma de atividades é disponibilizado em momento posterior, pois os jogos dependem da disponibilidade das quadras públicas bem como das condições climáticas.

3. Critérios de Sustentabilidade

3.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4. Modelo de execução do Objeto

4.1. Local e horário da prestação dos serviços: A ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o estabelecido nas tabelas oficiais das competições;

4.2. Há necessidade da prestação dos serviços em dias úteis e aos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno e também em viagens, de acordo com a necessidade do Contratante, sendo assim, o promitente fornecedor deverá estar disponível para este fim;

4.3. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Da justificativa para Inexigibilidade

A Federação Mineira de Taekwondo, entidade privada sem fins lucrativos, exerce papel essencial na organização, regulamentação e desenvolvimento do Taekwondo no Estado de Minas Gerais. Sua atuação não se limita à promoção de competições, abrangendo também a gestão administrativa da modalidade, a coordenação técnica, a formação e credenciamento de árbitros e técnicos, a fiscalização das práticas esportivas, bem como a difusão e a defesa dos interesses desportivos, educacionais, sociais, culturais, recreativos e turísticos vinculados ao Taekwondo.

Como entidade representativa oficial da modalidade no âmbito estadual, a Federação é responsável por assegurar a observância das normas técnicas e disciplinares, garantir a padronização das competições e promover o crescimento estruturado da prática esportiva em todo o território mineiro, fortalecendo clubes, associações e atletas filiados.

À luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação da Federação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da exclusividade da entidade na organização oficial da modalidade no Estado. A especificidade técnica das competições de Taekwondo, aliada à necessidade de observância das normas federativas e confederativas, torna imprescindível a atuação da entidade oficialmente reconhecida.

A declaração de exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Taekwondo comprova formalmente que a Federação Mineira de Taekwondo é a única entidade autorizada, no âmbito estadual, a promover competições oficiais, realizar arbitragens e executar ações relacionadas à modalidade em todas as suas categorias e gêneros. Tal reconhecimento reforça sua legitimidade institucional e sua capacidade técnica para a execução do objeto pretendido.

Ademais, a Federação demonstra plena regularidade jurídica, fiscal e administrativa, atendendo aos requisitos legais exigidos para contratações públicas. Sua experiência comprovada na realização de eventos esportivos, a adequada prestação de contas em parcerias anteriores e a apresentação de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes evidenciam sua idoneidade e capacidade operacional.

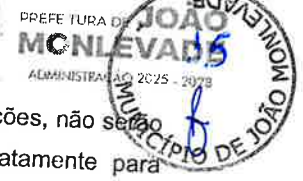
Diante do exposto, considerando o interesse público no fomento ao desporto, a necessidade de assegurar a organização técnica adequada das competições e a competência institucional da Federação Mineira de Taekwondo, a inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente fundamentada e plenamente respaldada pela legislação vigente.

2. Definição do objeto

2.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexigibilidade de licitação para pagamento das taxas de participação, conforme descrição neste documento, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de João Monlevade- MG em parceria com a Federação Mineira de Taekwondo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global.

2.2. Descrição, estimativa de quantidades e valores

O objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi estipulado conforme a necessidade atual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Segue detalhamento dos itens:



- i) os serviços que estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento e com as especificações, não serão aceitos pela CONTRATANTE, hipótese em que deverá ser regularizado pelo contratado imediatamente para substituição em tempo hábil, sem prejuízo da programação do evento;
- j) os equipamentos de apoio esportivo deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;
- k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- l) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- m) Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de João Monlevade, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- n) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- o) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

7. Controle e fiscalização da execução

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" nos termos do Decreto municipal nº 11/2023;

7.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Fiscal e Gestor de Contratos desta Unidade Administrativa:

- Fiscal do Contrato: Douglas Alexandre de Oliveira
- Fiscal Administrativo: Douglas Alexandre de Oliveira
- Gestor do Contrato: Douglas Alexandre de Oliveira

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

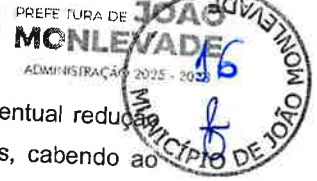
- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado;

9. Reajuste e Atualização da Contratação

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a



apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

10. Sanções Administrativas

10.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor;

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

11. Previsão contratual e orçamentária

11.1. A presente contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, e também encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que disciplina a destinação de recursos públicos para o exercício financeiro correspondente. Esse alinhamento evidencia o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo a observância do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal na gestão orçamentária. Assim, a despesa em questão foi prevista e aprovada nos instrumentos legais de planejamento e orçamento, assegurando que sua realização esteja em conformidade com a legislação vigente, como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 02010001.2781227012.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS

Ficha: 244

Elemento de despesa: 339039

Valor Orçado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1. Fonte Recurso: 15000000000 - Recurso próprio: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

2. Fonte Recurso: 27100003210 - Repasse de Transferência Especial Estadual proveniente da SEGOV/MG - Banco do Brasil (agência: 2220-9 / c.c: 52641-X) : R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

12. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

12.1. Para os fins dos presentes autos, com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que para a contratação por meio de Inexigibilidade, é indispensável a apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco para o seguimento do processo.

13. Forma da Licitação

13.1. Considerando as características específicas dos serviços a serem contratados e a necessidade de atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratação se dará por meio de Processo de Inexigibilidade. Essa modalidade se mostra a mais adequada, pois a Federação Mineira de Taekwondo, possui as qualificações necessárias para se enquadrar permite uma negociação eficiente, com ampla competitividade entre os fornecedores, e garante a possibilidade de futuras contratações durante o período de 12 (doze) meses, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

14. Disposições Finais

14.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021;

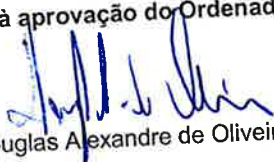
14.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 19 de Fevereiro de 2026.



Gleiciele Diana Araújo Vieira Drumond
Chefe de setor

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor de Contratação:



Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer
Município de João Monlevade



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FTEMG

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA, FUNDAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE TAE KWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada pela sigla FTEMG, fundada em 28 de fevereiro de 1984, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo legítima e exclusiva representante do Estado de Minas Gerais, entorno e de administração estadual e regional da modalidade para todos os fins, é uma entidade desportiva com patrimônio e personalidades distintas dos seus filiados. X

Parágrafo Primeiro - A FTEMG, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável vigentes no país especificamente e constante nos artigos 40/61 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 e artigo 217, seus parágrafos e incisos da Constituição Federal Brasileira observado de inteiro teor a lei 9.615 de 24.03.98, que institui normas gerais sobre Desporto Brasileiro, bem como a regulamentação da referida lei pelo decreto nº 2.574 de 29.04.1998.

Parágrafo Segundo - A FTEMG, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

Parágrafo Terceiro - A FTEMG, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, estando a entidade com endereço de funcionamento na Av. Olegário Maciel, número 311, sala 306, Centro - Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - A FTEMG, enquanto filiada ou vinculada a Entidade de Administração Nacional (Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD), constitui subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, a qual se aplicará a prioridade prevista no inciso II do Art. 217 da Constituição Federal e Art. 7º incisos I e II da legislação nº 9.615/98, obrigando-se a cumprir suas recomendações e disposições, permitindo-lhe, inclusive, fiscalizar diretamente suas estações.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

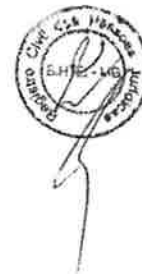


FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)

Parágrafo Único -A FTEMG, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de Taekwondo, aceitas e adotadas pela CBTKD.

Art. 3º - A FTEMG é uma organização política, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade:

- a) - Estruturar, coordenar, administrar, normatizar e apoiar a prática desportiva da modalidade olímpica do Taekwondo, dirigindo, controlando, difundindo e incentivando no Estado de Minas Gerais e região a prática do taekwondo em todos os níveis, inclusive praticado por portadores de deficiências, quando regulamentado por normas da WTF - World Taekwondo Federation, P.A.T.U - Pan American Taekwondo Union e adotadas pela CBTKD;
- b) - Orientar o ensino em caráter amadorístico a modalidade esportiva e marcial do Taekwondo;
- c) - Contribuir para o progresso técnico de seus filiados;
- d) - Incentivar por todos meios, o desenvolvimento do Taekwondo como prática de finalidade educativa;
- e) - Intensificar a confraternização dos sócios e atletas em geral;
- f) - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior e dos órgãos públicos brasileiros;
- g) - Desenvolver o desporto educacional, participação e de rendimento voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante;
- h) - Fomentar por meio da prioridade dos recursos públicos e privado as manifestações reconhecidas como desporto, fomentando especificamente a prática do Taekwondo de alto nível, estudantil, universitário, militar e de cunho social;
- i) - Especificamente e exclusivamente organizar, dirigir e fiscalizar no Estado de Minas Gerais, e região agregada as competições e eventos esportivos e culturais da modalidade esportiva e marcial do Taekwondo, dentre elas: os campeonatos, torneios, jogos, festivais, seletivas regionais ou estaduais e ranking da modalidade olímpica do Taekwondo, em conformidade com as regras reconhecidas pelas entidades de hierarquia superior, por meio da promoção e estímulo de participações em competições oficiais a nível: Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;





FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



- j) - Controle, outorga e reconhecimento dos graus (faixas, certificados e credenciais) ou qualquer símbolo de competência relacionado à modalidade;
- k) - Expedir anualmente o Certificado de Filiação de entidade de administração esportiva, para as agremiações em dia com suas obrigações junto a FTEMG e aos órgãos públicos, dando a habilitação ao ensino prático da modalidade olímpica do Taekwondo;
- l) - Representar o Taekwondo estadual junto aos poderes públicos em caráter geral;
- m) - Promover ou permitir a realização de competições intermunicipais em todo a região que representa;
- n) - Regulamentar as inscrições dos praticantes do Taekwondo no Estado de Minas Gerais e região e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis adotadas pela CBTKD;
- o) - Regulamentar as disposições legais baixadas pela CBTKD a respeito dos atletas e praticantes no geral, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contratos, convênios, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- p) - Decidir sobre a promoção de competições estaduais e intermunicipais, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacional;
- q) - Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- r) - Praticar no exercício da direção estadual do Taekwondo todos os atos necessários à realização de seus fins.

TÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A FTEMG é constituída pelas entidades estaduais de prática do Taekwondo (agregiações) por filiação direta, reconhecidas como exclusivas entidades de prática do Taekwondo, e por vinculação de forma indireta as sociedades desportivas regionais que promovam a prática ou com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do Taekwondo, e nesta condição as sociedades simples, as sociedades de fato ou irregulares, os empresários e as empresas regulados por outros tipos de sociedades, no âmbito do Estado de Minas Gerais e entorno.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Parágrafo Único - A FTEMG é constituída especificamente por sócios efetivos, fundadores, beneméritos e honorários, para os efeitos deste Estatuto e demais leis e atos concernentes ao esporte que orienta e organiza.

Art. 5º - A FTEMG compete:

- a) - Organizar, promover, patrocinar e estimular a prática do Taekwondo;
- b) - Participar e fazer-se representar em competições, campeonatos e eventos promovidos pelas entidades regionais, nacionais e internacionais a que estiver filiada ou vinculada;
- c) - Transmitir aos seus filiados as normas técnicas emanadas dos órgãos superiores, e da entidade de administração nacional - CBTKD e normas internacionais da WTF e PATU, assim acolhidas pelo ordenamento jurídico do país;
- d) - Denunciar ações ilegais e/ou irregulares praticadas por filiados aos órgãos públicos competentes, junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF 6/MG e junto a Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD.

TÍTULO III

DOS FILIADOS E SUAS ADMISSÕES

CAPÍTULO I

DOS FILIADOS

Art. 6º - A FTEMG como entidade de organização desportiva do país, fundada na liberdade de associação na forma da Constituição Federal Brasileira, será composta de um número ilimitado de filiados que pratiquem ou não a modalidade do Taekwondo, congregando pessoas físicas e jurídicas, de direitos privados com ou sem fins lucrativos, sendo elas especificamente:

- a) - Associações, ligas, academia, grêmios, clubes, projetos e programas sociais, doravante denominados de agremiações para todos os efeitos deste Estatuto;
- b) - Empresas ligadas à área desportiva, social e cultural;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICA TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Art. 7º - Admissão de novos filiados pessoas jurídicas será de competência da Diretoria, que mediante simples solicitação por escrito do interessado, comprovado sua constituição e registro nos órgãos públicos, e cumprida ainda as exigências regulamentares e financeiras da FTEMG, tendo a FTEMG o prazo improrrogável de 15 dias para se pronunciar ao interessado a respeito de sua solicitação.

Parágrafo Único - no caso de indeferimento do pedido de filiação, a resposta expressa da FTEMG virá ao interessado solicitante com os motivos pelos quais o processo de filiação não foi aceito.

Art. 8º - As pessoas físicas ou jurídicas que por ventura estiverem em atraso por mais de seis meses com seus compromissos financeiros perante a tesouraria da FTEMG poderão perder o status de filiada, mediante a deliberação da Assembléia Geral.

Art. 9º - As pessoas jurídicas ou físicas que perderam a condição de filiada em virtude da renúncia, dissolução, fusão, sanções de desfiliação imposta pela Assembléia Geral, após o transito em julgado, somente poderão solicitar novo pedido como filiada após cumprir eventuais punições impostas pelo órgão competente e saldado os seus compromissos financeiros, esportivos e administrativos perante a FTEMG e no caso se houver envolvimento com a CBTKD.

Art. 10º - A FTEMG manterá as seguintes categorias de filiados:

- a) - Efetivos;
- b) - Fundadores;
- c) - Beneméritos e Honorários.

Art. 11 - Efetivos são os sócios (pessoas físicas ou jurídicas) já admitidos ou que vierem sê-lo após preencherem as formalidades de admissão.

Parágrafo Único - Esta categoria de sócio é sujeita ao pagamento de jóia e anuidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 12 - Benemérito e Honorário são os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à FTEMG, ajuízo de 2/3 (dois terços) da Diretoria, a qual concederá diploma as pessoas agraciadas com o título de benemérito e/ou honorário.

Parágrafo Primeiro - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a Assembléia Geral poderá conceder os seguintes títulos:



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



a) - Emérito, concedido àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao desporto Mineiro e/ou Brasileiro.;

b) - Benemérito, àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao Taekwondo Brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão do referido título;

c) - Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Taekwondo;

Parágrafo Segundo - Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao Taekwondo Mineiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a entidade poderá conceder títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela Assembléia até a data de aprovação deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhados à Assembléia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito.

Parágrafo Quinto - Além do diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial;

Art. 13 - Fundadores são os sócios (pessoas jurídicas) que assinaram a lista de presença ou a ata de fundação da FTEMG, desde que atendam e cumpram até a data do Registro desse Estatuto, todas as demais exigências contidas nos artigos 14 e 15 seus parágrafos e letras desse Estatuto.

CAPITULO II

DAS ADMISSÕES

Art.14 - A admissão como filiado será feita por proposta apresentada por pessoas físicas ou jurídicas em pleno gozo de seus direitos civis, subscrita pelo candidato.

Parágrafo Primeiro - A proposta será encaminhada à diretoria que procederá às sindicâncias, julgamento e decisão.

Parágrafo Segundo - A FTEMG fornecerá o formulário padrão de pessoa física e jurídica a ser entregue conjuntamente com a proposta de admissão pelo pleiteante.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Parágrafo Terceiro - A proposta deverá vir acompanhada das cópias dos documentos legais de constituição da pessoa jurídica ou condição da existência do título de Faixa Preta da pessoa física, a serem confirmadas sua autenticidade pela própria secretaria da FTEMG no ato da entrega dos documentos, assim especificados:

a) Pessoa Jurídica - Estatuto ou Contrato Social legalizado, CNPJ, alvará de localização e de funcionamento, nome fantasia e símbolo pavilhão ou logomarca da entidade, e caso seja entidade esportiva indicar o responsável técnico legal pela entidade, o qual deverá está inscrito e registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF 6/MG, sendo ele faixa preta e cumprindo integralmente as condições estipuladas no artigo 6º letra C deste Estatuto;

Parágrafo Quarto - Após a aprovação da Diretoria, o pleiteante terá o prazo improrrogável de 72 horas para o recolhimento da jóia e da anuidade estabelecida pela Diretoria, previstos no Regulamento de Custas e Taxas da FTEMG.

Art. 15 - As entidades regionais de prática do taekwondo filiadas à FTEMG devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) - ser pessoa jurídica;
- b) - possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela FTEMG;
- c) - observar em seus estatutos os princípios deste Estatuto;
- d) - manter de fato e de direito a promoção da prática do taekwondo, exceto o previsto no artigo 6º letra C deste estatuto;
- e) - ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela FTEMG, exceto o previsto no artigo 6º letra C deste estatuto;

Parágrafo Único - A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da FTEMG, respeitado o devido processo legal.

TÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS FILIADOS

CAPÍTULO I



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICA TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



DOS DEVERES

Art. 16 - São deveres dos filiados:

- a) - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social na íntegra, Regimentos, Regulamentos, Códigos, Normas e Portarias baixadas pela FTEMG e órgãos superiores;
- b) - Satisfazer os compromissos assumidos com a FTEMG, com a Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD e com o Comitê Olímpico Brasileiro - COB;
- c) - Indenizar a FTEMG, CBTKD ou COB de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, convidados ou ainda aqueles que estejam sob sua responsabilidade;
- d) - Zelar pelo bom nome da FTEMG, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados ou diretores e demais filiados;
- e) - Não competir de forma alguma contra a FTEMG e nem participar, organizar, coordenar ou dirigir campeonatos, competições, torneios, eventos esportivos, sociais ou culturais não oficiais da FTEMG, sob pena de eliminação do quadro social e perda de qualquer título que, porventura, lhe tenha sido por ela concedido, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis da FTEMG;
- f) - Atender em prazo hábil às convocações da FTEMG;
- g) - Participar opinando as pessoas físicas, quando maior de dezoito anos e com mais de 1(um) ano de filiado, nas Assembleias não eletivas da FTEMG;
- h) - Denunciar ações ilegais, irregulares ou degradantes praticadas por filiados e praticantes que atentem contra a moral social, ética desportiva e leis da entidade;
- i) - Difundir a cultura moral e cívica;
- j) - Pagar adiantadamente e até o dia dez de cada mês a contribuição a que estiver sujeito e efetuar os demais pagamentos das taxas, multas e débitos e/ou outras modalidades de contribuição devidas a FTEMG ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais por elas estabelecidas;
- k) - Ser a pessoa jurídica adimplente no geral com suas obrigações financeiras, tributárias e trabalhistas;
- l) - Ter as agremiações e empresas personalidade jurídica constituída;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICA TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



m) - Solicitar a autorização expressa da FTEMG para promover ou disputar torneios amistosos e locais, festivais e eventos abertos;

n) - Ceder suas instalações desportivas a FTEMG, sem qualquer vantagem especial de seus associados e desde que não haja prejuízo próprio;

o) - Independente de qualquer indenização ou vantagem, em proveito próprio e/ou de seus atletas, cedê-los, quando convocados pela FTEMG, entidades de Administração Nacional - CBTKD ou Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 17 - Além das proibições e dos deveres que lhe sejam impostas por outros dispositivos deste Estatuto Social e demais leis acessórias, é também vedado às pessoas jurídicas e físicas a prática dos fatos abaixo transcritos, estando passível de sofrer as penalidades previstas nesse Estatuto.

a) - Atentar contra o bom nome da FTEMG, promover a desarmonia entre os filiados ou tolerar que o faça os seus dirigentes, associados, atletas, alunos, empregados ou dependentes;

b) - Dar publicidade a qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos subordinados, por sua natureza, ao estatuto ou decisão da FTEMG, antes do pronunciamento desta;

c) - Permitir ou tolerar que o atleta, aluno ou associado de sua agremiação, pratique o Taekwondo deturpando o sentido amadorista do desporto;

d) - Permitir, sem prévio consentimento da FTEMG, que seus atletas tomem parte em competições quaisquer integrando ou não equipes de entidades não filiadas, ou que participe ou permita que alunos ou atletas de sua agremiação filiada venha a participar de eventos competitivos ou avaliações em exames de faixas, cursos, seminários e outros não autorizados pela FTEMG;

e) - Abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas de qualquer natureza, com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente à FTEMG ou por esta não reconhecida, cumprindo-lhes precipuamente:

I - não participar de eventos nessas condições;

II - não admitir que o façam as suas filiadas ou associadas;

III - não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais.

f) - Comunicar dentro de 15 (quinze) dias qualquer pena imposta a filiados ou associados;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



g) - Remeter mensalmente à FTEMG os boletins e as fichas de registro de atletas inscritos;

h) - Preencher, fazer preencher pelas suas filiadas e/ou associados enviar à FTEMG, no prazo estabelecido no regulamento geral da entidade, que é no máximo de vinte 20 dias, as fichas e formulários padrões de cadastro, distribuídos pela FTEMG;

i) - Registrar todos os seus praticantes de taekwondo: árbitros, técnicos, faixas pretas e coloridas na FTEMG, no prazo máximo de vinte 20 dias após a inscrição ou matrícula na entidade;

j) - Prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS FILIADOS

Art. 18 - São direitos dos filiados:

a) - É direito de todos os filiados disputar campeonatos, torneios, competições e reuniões sociais organizadas ou patrocinadas pela FTEMG;

b) - Requerer convocação de Assembléia Geral, mediante coleta da metade mais um do número total constantes das assinaturas do quadro associativo filiados;

c) - Tomar parte nas Assembléias Gerais um representante legal de cada pessoa jurídica, com mais de 1 (um) ano de filiado junto à FTEMG que esteja em dia com suas obrigações, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo discutir, propor, deliberar e votar e ser votado, nesse último caso somente e permitido aos sócios efetivos e fundadores em exercício de seus direitos e deveres;

d) - Protestar, por escrito, junto à Assembléia Geral e reunião de Diretoria, contra atos e ações que, praticadas por filiados, pela Diretoria, por sócios, alunos, atletas, familiares ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos demais sócios, aos princípios de dignidade ou aos fins da FTEMG;

e) - Apresentar candidatos aos cargos eletivos, quando das eleições;

f) - Impugnar a validade de competição e apresentar recursos dos atos que julgarem lesivos aos seus interesses e/ou dos seus atletas e associados, observadas as leis da FTEMG;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



g) - Ter a pessoa jurídica, pavilhão (bandeira), logomarca, uniforme esportivo e símbolo próprio inconfundíveis com as das demais agremiações filiadas;

h) - Uma vez em dia com suas obrigações administrativas, financeiras, disciplinares e jurídicas perante a FTEMG, CBTKD e COB, requerer expressamente a desfiliação junto à FTEMG abrindo mão perante a entidade de seus direitos de pessoa jurídica ou física e/ou de seus associados, praticantes em geral;

i) - Sendo uma agremiação filiada, deve-se respeitar a carência de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar nova filiação ou transferência de suas funções para qualquer entidade congênere;

j) - Ter acesso a cada período de 60 (sessenta) dias na sede da FTEMG, após requerimento por escrito da cópia dos demonstrativos financeiros de receitas e despesas da entidade.

Art. 19 - Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere o presente Estatuto, tão logo efetue o pagamento de taxas e custos estabelecidos pela FTEMG, respeitado as exigências estatuidas nesse Estatuto e demais leis acessórias.

Parágrafo Único - A qualidade de filiado é intransferível.

TÍTULO V

DOS PODERES DA FTEMG

Art. 20 - São os seguintes os poderes da FTEMG:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Presidência;
- c) - Diretoria colegiada;
- d) - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e Comissão Disciplinar (CD);
- e) - Conselho Fiscal.

Art. 21 - Não será permitida a acumulação de mandatos nos poderes administrativos da FTEMG.

Parágrafo Primeiro - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Parágrafo Segundo - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da FTEMG o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

×Art. 22 - O mandato dos membros dos poderes da FTEMG, só poderá ser exercido por pessoas do amadorismo do desporto que não esteja cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas ou respondam civil ou criminalmente por algum processo na justiça comum ou federal.

Parágrafo Único - Os membros dos poderes e órgãos não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercerem na FTEMG, mas poderão ser reembolsados por despesas a serviço da entidade, desde que previamente autorizadas.

Art. 23 - Compete a cada poder da FTEMG a elaboração do regimento interno.

Art. 24 - Compete a Diretoria da FTEMG a elaboração dos regimentos e regulamento geral.

Art. 25 - A convocação de qualquer poder só será legal se observada as exigências estatutárias, devendo constar da ordem do dia os assuntos que a motivaram.

Art. 26 - Os poderes somente deliberarão sobre os assuntos constantes da ordem do dia mencionada no respectivo aviso de convocação.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá por iniciativa do seu Presidente ou do Presidente da FTEMG nos prazos previstos em lei.

Art. 28 - Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer poder poderá licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 60 (sessenta) dias. Ao poder respectivo compete ajuizar e decidir do pedido, bem como prorrogar a pedido, adiar ou interromper a gozo de qualquer licença concedida.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 - A Assembléia Geral é a reunião de filiados em dia com suas obrigações, convocada para um fim determinado, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Art. 30 - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por meio de ofício endereçado as agremiações filiadas por meio do boletim interno da entidade afixado em local de fácil visualização na sede da FTEMG, e ainda através de divulgação no meio eletrônico da FTEMG cumpridas estas formas de convocações, está expressamente dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil.

Art. 31 - Para realização de Assembléia Geral far-se-ão duas convocações: uma reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos Sócios; outra em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) do número total de sócios.

Art. 32 - A direção dos trabalhos das Assembléias Gerais caberá ao Presidente da FTEMG auxiliado pelos demais Diretores e na ausência de qualquer deles ao indicado pela referida assembléia.

Art. 33 - Serão ordinárias as Assembléias Gerais reunidas na 2ª quinzena de dezembro para o fim específico de:

- a) - Eleger e empossar, quadrienalmente os membros eletivos, da Presidência, Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) - Referendar, anualmente, os atos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 34 - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta do Regimento anual de Custas e Taxas da entidade, de modificações deste Estatuto e o de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 35 - A Assembléia Geral, poder máximo da FTEMG, é constituída por seus sócios, representada pelos presidentes das agremiações ou pelos representantes legais devidamente documentados e credenciados pelos proprietários das empresas desportivas, sendo a representação unipessoal.

Art. 36 - O filiado que não estiver quites com suas obrigações financeiras ou que tiver cumprido pena disciplinar, de suspensão ou pecuniária imposta pela poderes da FTEMG, a que se refere os dispositivos da lei número 9.615 de 24.03.98 e sua regulamentação no capítulo VII do artigo 49, e artigos 50 e 52 e seus respectivos incisos e parágrafos, e os inelegíveis enumerados no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, perderão direito ao voto na assembléia geral e só readquirirão no momento em que saldarem seu débito com a tesouraria e cumprirem a pena imposta pela Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Parágrafo Primeiro - O filiado, pessoa jurídica pode ser representado na assembléia por um de seus diretores, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 37 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal funcionar na Assembléia Geral como representante de outro filiado, que não sua agremiação.

Art. 38 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou mediante requerimento de no mínimo 2/3 (dois terço) dos filiados.

Art. 39 - Cada membro da Assembléia Geral que represente uma filiada em dia com suas obrigações terá direito a 1 (um) voto em quaisquer decisões, inclusive na eleição dos poderes.

Parágrafo Primeiro - Somente podem participar de Assembléias Gerais as agremiações que:

- a) - contem, no mínimo, com um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembléia Geral;
- b) - figurem na relação que deverá ser publicada pela FTEMG, juntamente o documento de convocação da Assembléia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- c) - tenham participado de pelo menos 2 (dois) campeonatos oficiais nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da Assembléia e não possuam débitos para com a FTEMG, ou esteja cumprindo alguma sanção.

Parágrafo Segundo - Poderão tomar parte nas Assembléias Gerais as filiadas que estejam em pleno gozo dos seus direitos, perdendo o direito a voto se deixarem de tomar parte em mais de dois campeonatos oficiais promovidos pela FTEMG em cada ano e se estiverem com débitos para com a entidade.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia torna-se dispensável quando todos os filiados decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, desde que não digam respeito ao previsto nos incisos I, II, III, e IV, respectivamente (eleger ou destituir administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) do artigo 59 do Código Civil.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 40 - A assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus dos filiados em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, trinta minutos após, em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado *quorum*, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, com o objetivo de:

I - reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano, para conhecer do relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior, tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do último exercício acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e aprovar relatórios de atividades do último exercício e do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Os documentos referidos neste inciso devem ser postos à disposição dos filiados, os quais serão submetidos pelo Presidente da assembléia, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Extingue-se em 02 (dois) anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Parágrafo Quarto - Decai em três anos o direito de anular as decisões coletivas quando violarem a lei ou estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

III - designar administradores, quando for o caso;

IV - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Art. 41 - Compete ainda a Assembléia Geral:

a) - Reunir-se, ordinariamente, para tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar (CD) e do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);

b) - Reunir-se, quadrienalmente na primeira quinzena de dezembro para eleger, em escrutínio secreto, o Presidente, a Diretoria colegiada, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e a indicação dos membros efetivos e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva, dando-lhes posse;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E S P O R T E O L Í M P I C O

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.C.I)



c) - Destituir por justa causa devidamente fundamentada, em assembléia específica para esse fim, mediante 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos filiados e filiadas, o Presidente, os membros da Diretoria colegiada, bem como os membros do Conselho Fiscal; respeitando em qualquer caso e assegurado a ampla defesa e o contraditório;

d) - Resolver sobre a concessão dos títulos Beneméritos e Honorários, sendo necessários, para essas resoluções 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, dos membros presentes à Assembléia;

e) - Deliberar sobre as leis internas que devem vigorar, devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constituirão anualmente o período Legislativo da FTEMG, fixando, por outro lado, as respectivas vigências das mesmas;

f) - Resolver sobre a dissolução ou fusão da FTEMG, em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação mediante 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis da totalidade dos filiados;

g) - Decidir sobre a desfiliação de filiado e/ou exclusão de associado, por justa causa, por ser reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, cabendo da decisão que decretar a pena de exclusão o pedido de reconsideração a própria assembléia;

h) - Dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o *quorum* de dois terços dos seus membros presentes na assembléia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente da FTEMG ou por um dos membros da Diretoria, e no caso das Assembléias Eletiva e de prestação de contas será presidida pelo membro eleito entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos especificados nos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único - nas hipóteses acima, a Assembléia Geral será Presidida pelo representante por ela indicado, o qual não poderá manifestar o seu direito de voto, tendo, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Art. 43 - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate a um segundo escrutínio, concorrendo apenas aqueles que tenham empatado. Persistindo a igualdade, será proclamado eleito aquele que for o mais idoso.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 44 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo por iniciativa do Presidente ou por solicitação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados e filiadas, declarando-se sempre o motivo da convocação.

Parágrafo Único - Para destituir ou exonerar os administradores e para alterar o Estatuto social da FTEMG, é necessário que as deliberações contem com o voto de 2/3 dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - É ainda da competência da Assembléia Geral:

- a) - Preencher os cargos vagos, na forma do presente estatuto e quando de sua atribuição, conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos ressalvados os membros dos poderes do Tribunal de Justiça Desportiva;
- b) - Julgar em última instância, dentro da FTEMG, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder, exceção para as decisões da CD e do Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) - Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- d) - Delegar poderes especiais ao Presidente da FTEMG para, em nome desta, assumir responsabilidades que escapem à sua competência privativa, ouvida, quando for o caso, os demais poderes;
- e) - Autorizar abertura de créditos adicionais mediante justificativa da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 46 - O Presidente da FTEMG será eleito quadrienalmente pela Assembléia Geral, sendo-lhe permitido a recondução por tempo indeterminado.

Art. 47 - O Presidente será substituído nas faltas ou impedimentos pelo 1º Vice-Presidente.

Art. 48 - O Presidente da FTEMG é responsável pela prática dos atos administrativos que infringjam o Estatuto e as demais leis da FTEMG, cumprindo-lhe, além das demais responsabilidades deste Estatuto:



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



- a) - Administrar e dirigir a FTEMG, fazer executar suas decisões e as da Diretoria colegiada, do Tribunal de Justiça Desportiva, Comissão Disciplinar e Assembléia Geral, fazer valer este Estatuto e demais Leis acessórias;
- b) - Convocar o Conselho Fiscal;
- c) - Convocar a Assembléia Geral e instalar sua sessão bem como convocar e presidir as reuniões da Diretoria colegiada, com voto de quantidade e qualidade;
- d) - Representar a FTEMG em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, outorgar procurações com o aval da Diretoria, credenciar os representantes da FTEMG;
- e) - Nomear, admitir, contratar, advertir, suspender, dispensar, punir, licenciar, elogiar, premiar funcionários da FTEMG, exigir fiança daqueles estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observada à legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- f) - Rubricar os livros da FTEMG, assinar diplomas, convites, ingressos, e quaisquer outros papéis da FTEMG além dos balancetes, cheques ou ordem de pagamento, delegar atas de assinaturas ao respectivo diretor, desde que não envolva responsabilidades pecuniárias à entidade;
- g) - Aplicar as penalidades administrativas previstas nas leis da FTEMG, especificamente 'ad cautela' aplicando no ato do conhecimento da transgressão ao praticante filiado diretamente a FTEMG ou ao associado de agremiação filiada ou não as sanções de advertência verbal, censura escrita ou suspensão, decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes dos documentos oficiais dos árbitros e/ou juiz, ou, ainda decorrentes de infringência as leis da entidade.
- h) - Enviar ao Tribunal de Justiça Desportiva ou Comissão Disciplinar os processos a ele inerentes, com todos os dados necessários para sua devida apreciação, bem como tornar efetiva as sanções impostas por estes poderes.
- i) - Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer outro poder da FTEMG;
- j) - Delegar, expressamente, poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos, que não envolva a responsabilidade pecuniária da FTEMG, ressalvada qualquer disposição da Lei Pública;
- k) - Deferir ou indeferir os pedidos de filiação a FTEMG "ad-referendum" da diretoria;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



- l) - Ordenar a publicidade das decisões dos poderes da FTEMG dentro de 72 horas, a partir da respectiva comunicação e transmiti-la aos filiados, para as devidas providências;
- m) - Conceder, negar ou cassar o registro ou a inscrição de amadores, na forma da legislação desportiva vigente;
- n) - Julgar preliminarmente as competições oficiais, mediante parecer apresentado pelo Diretor Técnico e se for o caso submeter aos órgãos competentes da FTEMG;
- o) - Autorizar o Tesoureiro a despender quantias necessárias para o expediente;
- p) - Resolver os casos que sejam de reconhecida urgência, "ad-referendum";
- q) - No caso da FTEMG promover competições internacionais no país ou participar delas no exterior, dirigir pedido de autorização ao COB e demais órgãos, nos prazos legais através da Entidade de Administração Nacional - CBTKD, solicitando aquiescência a esta;
- r) - Conceder ou não autorização aos seus filiados e praticantes no geral para participarem ou promoverem competições, torneios, campeonatos ou festivais interestaduais, observando as normas da entidade dirigente nacional;
- s) - Elaborar com o tesoureiro e o Secretário o balanço anual das atividades da FTEMG;
- t) - tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna à ordem e aos interesses da FTEMG, inclusive nos casos omissos;
- u) - zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do taekwondo brasileiro;
- v) - Assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação, após autorização da Diretoria;
- x) - Aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da FTEMG, ou previstos em regulamentos de competições.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal durará de sua posse até a realização da Assembléia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON -- DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Parágrafo Segundo - A transmissão de poderes será feita até o penúltimo dia que antecede o término do mandato da diretoria anterior, após a eleição de que trata o presente parágrafo retró.

Art. 49 - Os atos do Presidente que afetarem direitos individuais dos filiados serão julgados pelos poderes competentes, em grau de recurso, interposto pelos interessados, no prazo legal de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação do boletim oficial ou da remessa de documento oficial da entidade.

Art. 50 - Ao Presidente incumbe:

- a) - Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhes assistência constante;
- b) - Representar a FTEMG, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) - Aprovar as despesas orçamentária de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas pela Assembléia Geral;
- d) - Aplicar as penalidades previstas nas leis da FTEMG, Regimento Interno, Códigos, CD ou TJD, e de imediato as penalidades de advertência, de censura escrita ou suspensão a quaisquer praticantes da modalidade do Taekwondo ou ao representante legal de pessoas jurídicas que venha a transgredir as leis da FTEMG, levando essas penalidades ao conhecimento da CBTKD e do CREF 6.
- e) - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da FTEMG;
- f) - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro Geral, ou ainda à critério de decisão da Assembléia Geral individualmente, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos e saques;
- g) - Ceder ocasionalmente qualquer dependência e matérias esportivos da FTEMG para uso dos filiados, quando solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- h) - Presidir as reuniões da Assembléia Geral e submeter à mesma matéria para exame e aprovação;
- i) - Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas pela Diretoria e as da Assembléia Geral.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



CAPÍTULO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 51 - A FTEMG será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: 1 vice-presidente administrativo, 1 vice presidente jurídico, 1 secretário geral, 1 diretor financeiro, 1 diretor técnico e os conselheiros fiscais efetivos e suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 52 - Somente poderão fazer parte da Diretoria da FTEMG, brasileiros natos, salvo os casos previstos em lei, com relação a estrangeiros.

Art. 53. - O Presidente em seu impedimento, renúncia e afastamento antes de 2(dois) anos de cumprimento de mandato será substituído pelo Vice Presidente Administrativo em caráter temporário no prazo máximo de até 30 dias, quando haverá a escolha pelos demais membros sobreviventes dos poderes da Diretoria Eletiva de um novo Presidente a ser seu nome homologado e dado posse em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Se houver a vacância do cargo de Presidente por qualquer motivo, antes de transcorrido dois anos de mandato da diretoria eletiva, terá que haver necessariamente a escolha por parte dos demais membros da diretoria eletiva sobreviventes do referido mandato, reunião específica para o fim de indicar em assembléia geral daquele escolhido membro da diretoria eletiva na qualidade de Presidente, que cumprirá o mandato restante.

Parágrafo Segundo - Os mandatos individuais dos membros da diretoria eletiva e dos demais membros dos poderes da FTEMG, são de direito individual, independente, harmônico, pessoal, intransferível e indisponível.

Parágrafo Terceiro - Cabe a assembléia geral dar posse e homologar, os respectivos membros dos poderes substitutos dos cargos vagos.

Parágrafo Quarto - No caso de renúncia do Presidente, após o início do terceiro ano da respectiva eleição, será preenchido o procedimento das vagas dentro de dez dias a partir da renúncia, mediante nova eleição, devendo para isso reunir-se em Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto - Sendo coletiva, assumira o Presidente do Conselho Fiscal, cabendo-lhe convocar imediatamente a Assembléia Geral extraordinária para eleger nova diretoria que cumprirá o mandato da diretoria renunciante.

Art. 54 - A Diretoria compete;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



- a) - Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 4(quatro) meses, após convocação do Presidente;
- b) - Apresentar à Assembléia Geral anualmente o relatório de seus trabalhos;
- c) - Aprovar os calendários e as tabelas criados pelo departamento técnico;
- d) - Proclamar, do término dos campeonatos e torneios, o respectivo ganhador;
- e) - Nomear e dissolver as comissões que julgar necessários;
- f) - Propor à Assembléia Geral as medidas que julgarem convenientes;
- g) - Submeter, semestralmente, ao conselho fiscal o balancete da tesouraria;
- h) - Conceder licença a seus membros, bem como dispensar a pedido, membros das comissões que nomear;
- i) - Submeter à Assembléia Geral, anualmente, projeto de orçamento da receita e despesas da FTEMG;
- j) - Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse da FTEMG, procurando resolvê-los ainda que constituam casos omissos no Estatuto;
- k) - Elaborar o Regimento Geral da FTEMG, bem como alterá-lo;
- l) - Estabelecer, promover e fazer cumprir os critérios necessários a outorga de graus (faixas, certificados e credenciais) ou quaisquer outros que digam respeito à competência dos praticantes registrados;
- m) - Examinar e dar parecer aos documentos constitutivos das entidades que solicitarem filiação junto a FTEMG, bem como as referidas reformas dos estatutos das agremiações filiadas;
- n) - Propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da FTEMG, observadas as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - À diretoria compete, essencialmente, assistir ao Presidente da FTEMG no desempenho da administração e fazer cumprir este estatuto e demais leis dos poderes Superiores.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 55 - A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo a metade e mais um de seus membros, em primeira chamada, e em 2º convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos Diretores.

Art. 56 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos, em caso de empate, o Presidente da FTEMG usará, além de seu voto, o de qualidade.

Art. 57 - Das decisões e dos atos da Diretoria, caberá recursos por parte dos filiados para os poderes competentes, na forma, no prazo legal e após sua publicação no Boletim Oficial ou documento oficial da entidade.

Art. 58 - Considerar-se-á resignatário o diretor que faltar, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou a 04 intercaladas.

Art. 59 - Os diretores eleitos poderão ser destituídos somente por deliberação da assembleia geral, da qual participem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados, quando provado a infringência nas hipóteses previstas no parágrafo único, Inciso I a III, do art. (1.015 do CC).

Art. 60 - Não poderão ser diretores os condenados a pena que os vede, ainda que temporariamente, previstas no art. 1.011, § 1º do CC.

Art. 61 - Os ocupantes de cargos e funções pertinentes à gestão da entidade, sujeitar-se-ão as disposições estatutárias compreendidas no período dos respectivos mandatos, sendo-lhes ainda vedado a substituição ou a acumulação, facultado ao Presidente constituir mandatário da entidade para atos e operações específicas.

Art. 62 - A Diretoria após ouvir a presidência será a competente para ratificar a substituição de diretor afastado ou que venha a renunciar ao cargo.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DOS PODERES

Art. 63 - A Diretoria colegiada é órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- a) - Cumprir e fazer cumprir decisões das Assembleias Gerais da entidade a que for filiada a FTEMG, bem como o presente Estatuto, Regimento, Regulamentos, Códigos e Compromissos assumidos pela entidade, e ainda as próprias decisões provenientes das deliberações das Assembleias Gerais da FTEMG



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



- b) - Manter, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, no qual se disciplina o normal funcionamento da FTEMG, se especificarem atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros, bem assim o Código de Disciplina de Atletas e Instrutores;
- c) - Conceder admissões, readmissões e licenças aos Sócios;
- d) - Elaborar o orçamento anual da FTEMG e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- e) - Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, relatórios financeiros e, até 20 de dezembro de cada ano o balanço anual da FTEMG;
- f) - Divulgar as atividades da FTEMG, bem como, os atos e resoluções de seus poderes;
- g) - Solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- h) - Fixar o número de empregados da FTEMG, seus salários, gratificações e remunerações;
- i) - Propor à Assembléia Geral a fixação de jôias e mensalidades devidas pelos sócios;
- j) - Autorizar, por proposta de seu Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral, a liberação de verbas destinadas aos pagamentos inadiáveis e não previstos, submetendo esses atos à Assembléia ou diretoria na primeira reunião que houver.
- l) - A contratação de auditor e respectiva remuneração, bem como a gratificação de auxiliares técnicos desportivos;
- m) - A nomeação e destituição de liquidante, julgamento de suas contas, bem como a cessação do estado de liquidação.

Art. 64 - Na falta do Presidente, Caberá à Diretoria indicar à entidade de Administração Nacional - CBT KD, um representante para as Assembléias da entidade.

Parágrafo Único - O representante da FTEMG, terá voto nas Assembléias Gerais da entidade de Administração Nacional, desde que devidamente documentado com procuração.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 65 - A Diretoria colegiada compor-se-á especificamente dos seguintes membros: 1 vice-presidente administrativo, 1 vice presidente jurídico, 1 secretário geral, 1 diretor financeiro, 1 diretor técnico e os conselheiros fiscais efetivos e suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 66 - A FTEMG é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20 retro, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FTEMG e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) - condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) - falido;
- g) - os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

Parágrafo Segundo - O Presidente, a Diretoria colegiada, o Conselho Fiscal e Suplentes da FTEMG, serão eleitos por meio de votação de chapa completa em Assembléia Geral, na segunda quinzena de dezembro do ano eletivo.

Parágrafo Terceiro - As inscrições das chapas completas para a disputa das eleições, serão feitas em papel timbrado de uma das agremiações filiadas, contendo para cada cargo, o nome do respectivo candidato e sua identificação pessoal, bem como a proposta de trabalho registrada da chapa-inscrita.

Parágrafo Quarto - Somente serão aceitas para concorrer ao pleito, as chapas subscritas pelo menos por 06(seis) filiados(as) da FTEMG em dia com suas obrigações.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Parágrafo Quinto - O Regimento interno da FTEMG estabelecerá outras diretrizes atinentes às eleições dos poderes.

Parágrafo Sexto - Os Diretores de cada departamento nomearão "ad referendum" do restante da Diretoria Colegiada, os chefes de seus Departamentos.

Art. 67 - Os assuntos administrativos, calendário desportivo, programa geral da FTEMG, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação do Regimento Interno serão discutidos em reunião da Diretoria Colegiada ou Assembleia Geral se a matéria assim necessitar, após serem referendados pelos departamentos de origem ou indicação por qualquer membro dos poderes da FTEMG, ou ainda pelos filiados e filiadas e decididos por maioria de votos dos Diretores. Em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 68 - As decisões da Diretoria coletiva tomadas pela maioria de votos dos presentes, obrigam a pessoa jurídica da FTEMG, desde que os atos dos administradores sejam exercidos nos limites de seus poderes definidos nesse Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 69 - Ao 1º (vice) presidente administrativo, na falta o 2º jurídico, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto.

- a) - Substituir ao presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Assumir a Presidência em caso de afastamento definitivo do Presidente, quando isto acontecer no segundo ano do mandato;
- c) - Auxiliar o Presidente no que as suas atribuições dentro da FTEMG;
- d) - Participar das reuniões da diretoria, colaborando nos seus trabalhos;
- e) - Zelar pela aplicação dos Princípios e preceitos desta Lei;
- f) - Oferecer Subsídios técnicos para a elaboração do calendário esportivo anual;
- g) - Assinar conjuntamente com a Presidente pareceres e recomendações sobre questões Desportivas Regionais em que tenha efetivamente elaborado;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



h) - Propor prioridades para o plano de aplicações dos recursos públicos recebidos pela FTEMG;

i) - Exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questão de natureza desportiva, como a elaboração de projetos e propostas de cada seguimento que represente;

j) - Aprovar com os demais membros da Diretoria colegiada o Código de Ética e disciplina da entidade e submetê-lo a deliberação em Assembléia Geral;

k) - Colaborar com o Presidente e a tesouraria na elaboração do relatório anual das atividades da FTEMG.

Art. 70 - A inscrição da chapa deverá ser protocolada na secretaria da FTEMG até as 18 horas do dia que antecede a Assembléia para esse fim, sendo que cada chapa deverá ser apresentada e firmada por pelo menos 6 (seis) filiadas em dia com suas obrigações perante a FTEMG, demais previsões legais e o recolhimento da taxa prevista no regimento de custas e taxas da FTEMG, sendo que as entidades somente poderão subscrever a indicação de uma única chapa.

Parágrafo Primeiro - A composição da chapa deverá ser completa com todos cargos e funções dos Poderes Eletivos da FTEMG, previstos neste artigo e no artigo 51 deste Estatuto Social, exceto os membros do TJD;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Ordinária decidirá por votos válidos dos presentes Filiados, na base mínima da metade mais um, sobre a legalidade, validade, impugnações, inscrição, matrícula, registro de chapas, composição individual de cada membro das chapas, e sobre os direitos e deveres das Filiadas eventualmente questionadas e daqueles direitos e deveres de pessoas físicas indicadas a concorrer aos Poderes eletivos da FTEMG, as chapas tem necessariamente que serem subscritas por cada um dos membros componentes dos poderes.

I - A matrícula e o registro de chapas se dará no processo de validação da respectiva inscrição na própria assembleia eletiva, sendo a decisão tomada por maioria simples. Após a entrega das chapas, que trata o *caput* retro, não se poderá fazer mudança no nome dos membros indicados na composição da chapa.

Parágrafo Terceiro - Os cargos ou funções dos Poderes eletivos da FTEMG somente poderão ser preenchidos, por pessoas físicas que atendam o previsto nos artigos que tratam da matéria contidos neste Estatuto, sendo passível de impugnação e cancelamento de registro da chapa que não observar as exigências legais referidas.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Parágrafo Quarto - Somente as agremiações filiadas no exercício de seus direitos gozam de prerrogativa para indicar pessoas para concorrerem às eleições na FTEMG.

Parágrafo Quinto - Compete ainda a Assembléia Geral Ordinária Eletiva - AGOE, decidir previamente quanto à regularidade da filiação das entidades perante a FTEMG, especificamente quanto ao direito de exercer o voto, sendo avaliados cada relatório de atividades nos casos de participação dos filiados nos campeonatos, eventos oficiais e Assembléias; do tesoureiro sobre quitação com as anuidades, taxas e ainda quanto à regularidade da situação jurídica e legal perante a FTEMG.

I - Terá cada filiado que apresentar para análise na oportunidade da instalação dos trabalhos da AGOE, declaração de nada consta e ou documentos que comprovem sua situação regular;

II - a inscrição da chapa deverá necessariamente vir acompanhada com os dados pessoais de cada membro: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, bem como os números da CI/RG e do CPF/MF com cópias dos respectivos documentos, bem como a chapa deverá conter a assinatura de todos os seus membros;

III - o candidato a Presidência de cada chapa inscrita deverá apresentar sua declaração de bens pessoais, antes e ao final do mandato e suas propostas /planos de trabalho para a modalidade e para a FTEMG.

IV - O candidato a presidência terá de apresentar no ato da inscrição da chapa, as suas respectivas certidões negativas cíveis e criminais, expedidas do seu local de domicílio dos últimos dois anos.

Art. 71 - Aos Vices - Presidentes incumbe:

- a) - Substituir o Presidente, em seus impedimentos;
- b) - Elaborar regimentos, projetos e propostas para o crescimento e organização da FTEMG;
- c) - Assinar pelo Presidente os convites oficiais e efetuar os recebimentos autorizados;
- d) - Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas, e projetos organizados por outros Diretores, Diretorias ou filiados;
- e) - Apresentar, à Diretoria, nas reuniões designadas as diversas propostas e projetos de sua competência para serem submetidos a votação;
- f) - Apresentar, anualmente, à Diretoria, o balanço geral das propostas aprovadas e não aprovadas, acompanhado da estatística, análise geral e resultados;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



g) - Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas.

Art. 72 - As competências dos demais diretores da FTEMG, além das demais responsabilidades constantes deste estatuto, são especificamente as constantes no capítulo seguinte.

CAPÍTULO VI

DO SECRETARIO GERAL

- a) - Ter a seu cargo o controle do pessoal da FTEMG e dos serviços, tomando de acordo com o presidente as providências necessárias;
- b) - Assinar com o presidente os diplomas, os títulos, os ingressos e os convites;
- c) - Assinar as correspondências da FTEMG, parte burocrática e na ausência do Diretor técnicos as carteiras de graduação;
- d) - Ter a seu encargo o controle das punições aos atletas amadores e seus filiados, fazendo um registro especial;
- e) - Ter a seu cargo o registro de todas as informações inerentes à manutenção das boas relações sociais entre FTEMG e seus filiados, ou outras entidades desportivas e seus principais dirigentes;
- f) - Encaminhar à entidade dirigente nacional, somente a ela qualquer matéria originária dos filiados com destino ao COB ou a CBTKD, anexando, em separado, quaisquer esclarecimentos que achar necessário;
- g) - Encaminhar anualmente à entidade dirigente nacional o relatório anual das atividades da FTEMG;
- h) - Encarregar-se, juntamente com o diretor técnico, do estabelecimento, promoção, cumprimento e fiscalização do sistema outorga de graus (faixas certificados e etc.) relativos às pessoas físicas e jurídicas filiadas a FTEMG;
- i) - Ter sob seu controle o registro das leis da FTEMG, das alterações nefas introduzidas e das interpretações que sobre a mesma foram dadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva;
- j) - Redigir e assinar com o presidente as atas das sessões da Diretoria;
- k) - Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da FTEMG.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



DO DIRETOR FINANCEIRO

- a) - Arrecadar a receita da FTEMG e ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à entidade, sendo por eles responsáveis;
- b) - Organizar e manter em ordem a escrita da FTEMG;
- c) - Apresentar à diretoria, trimestralmente o balancete da receita e despesa do mês anterior e no fim do ano o balanço geral;
- d) - Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão;
- e) - Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamento;
- f) - Apresentar ao Presidente e a Diretoria a relação dos filiados em atraso ou com débito, para as medidas cabíveis;
- g) - Apresentar ao conselho fiscal, semestralmente os balançetes da situação patrimonial financeira da FTEMG;
- h) - Organizar com o presidente a proposta orçamentária da Receita e das despesas do próximo ano;
- i) - Ter sobre controle as multas impostas pela FTEMG;
- j) - Prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando -lhes os livros e documentos da tesouraria para qualquer exame necessário;
- k) - Depositar na conta corrente da FTEMG diariamente, qualquer numerário disponível em caixa.
- l) - Ter, sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à FTEMG;
- m) - Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizadas por outros Diretores;
- n) - Depositar, obrigatoriamente, em estabelecimento bancário onde a FTEMG possui conta corrente, as importâncias superiores a 01(um) salário mínimo que se encontre em seu poder;
- o) - Apresentar, mensalmente à Diretoria, na Sessão ordinária, o balancete do mês anterior;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)

FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)

FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)

FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)

FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



p) - Apresentar, anualmente, à Diretoria, o balanço geral da Tesouraria, acompanhado da demonstração de receita e despesa;

q) - Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros de registros contábil e financeiro.

DO TESOUREIRO NOMEADO PELO PRESIDENTE

a) - Substituir o diretor financeiro no seu impedimento e auxiliá-lo sempre que solicitado;

b) - Ter sob seu controle e responsabilidade, o serviço de compra de material;

c) - Organizar o inventário anual da FTEMG.

DO DIRETOR TÉCNICO

a) - Pesquisar e estabelecer os critérios técnicos de outorga de graus, faixas, certificados, currículo oficial, de forma a manter requisitos de alto nível e coerentes com as tradições do Taekwondo, bem como adequado à realidade dos praticantes filiados, e zelar pelo cumprimento justo e imparcial desses critérios;

b) - Organizar e submeter à Diretoria o calendário anual das atividades oficiais da FTEMG, levando em conta os calendários oficiais das entidades hierarquicamente superiores;

c) - Elaborar ou alterar e submeter à Diretoria os regulamentos de campeonatos, currículo dos faixas coloridas e pretas, padronizações de cor de faixas, Cub's e outros que forem julgados necessários;

d) - Organizar as representações oficiais da FTEMG para os campeonatos, torneios, seletivas ou competições em que estejam inscritos ou convidados para participarem;

e) - Designar as autoridades técnicas para as competições oficiais bem como dirigi-las;

f) - Emitir parecer sobre questões de ordem técnicas que forem apresentadas;

g) - Manter em dia o fichário e a biblioteca técnica ou meio de arquivo da FTEMG;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E S P O R T E O L Í M P I C O

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



h) - Visitar, inspecionar ou designar substituto para na época oportuna supervisionar e autorizar os locais de competições indicados pelos filiados ou pelas entidades a ela vinculada, para julgar as condições e opinar em relatório pela aprovação ou não, emitindo parecer;

i) - Encarregar do serviço de registro, inscrição e transferência de atletas amadores, assinando com o Presidente as respectivas fichas, carteiras de graduação e certificado de graduação, além de opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;

j) - Encarregar-se dos registros das penalidades, fiscalizando seu cumprimento e mantendo-o sempre em dia, bem como registro geral de atletas da FTEMG;

k) - Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FTEMG, bem como dos eventos interestaduais e internacionais, realizados por equipes brasileiras no país e no estrangeiro;

l) - Apresentar ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições realizadas, bem como o relatório da situação técnica da FTEMG;

m) - Organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos da entidade;

n) - Organizar o cadastro das associações desportivas existentes no estado e arrolar as modificações nelas verificadas.

DO DIRETOR MÉDICO NOMEADO PELO DIRETOR TÉCNICO

a) - Examinar as fichas médicas, exames de saúde, termos de responsabilidade e declarações de aptidão dos atletas participantes das competições promovidas pela FTEMG, afim de verificar se os mesmos estão aptos e em condições físicas ou mentais para participarem dos eventos em que a entidade venha a participar ou organizar;

b) - Determinar o imediato afastamento das competições dos atletas que não se apresentarem aptos fisicamente ou mentalmente;

c) - Estar presente em todas as competições oficiais da FTEMG ou no seu impedimento indicar um de seus assessores ou substituto, para o atendimento de qualquer emergência;

d) Suspender a luta quando julgar não ter qualquer um dos contendores condição física, psíquica ou emocional para prosseguir a luta;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



e) - Emitir relatório com parecer dos atletas contundidos ou inabilitados fisicamente e mentalmente para participarem de eventos organizados pela FTEMG ou aqueles que venha participar, respeitando-se as diretrizes e orientações das Entidades de Administração do Desporto que versem sobre assuntos médicos.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO NOMEADO PELO PRESIDENTE DA FTEMG

- a) - Manter sob seu controle e supervisão os bens da FTEMG;
- b) - Organizar e manter em dia o livro de registro do patrimônio no qual deverá constar todos os imóveis, e outros bens móveis;
- c) - Apresentar anualmente relatório detalhado da situação do patrimônio da FTEMG, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Diretoria;
- d) - Conservar os bens de uso da FTEMG;
- e) - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis.

DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- a) - Exerce a tarefa de manter relações com órgão de comunicação social, tendo em vista o bom relacionamento da FTEMG;
- b) - Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica, escrita, falada e televisionada, no que concerne à divulgação do desporto, bem como das competições promovidas pela FTEMG;
- c) - Ter o histórico atualizado da FTEMG, com suas participações e de seus filiados em competições regionais, nacionais e internacionais.

DO DIRETOR DE MARKETING COMPETE

- a) - Estabelecer relação entre a FTEMG e Empresas, órgão públicos empresas privadas, entidades de classe, para propor parcerias e patrocínios para o bom andamento e desenvolvimento da modalidade, bem como estreitar as relações entre filiados, tendo em vista o bom relacionamento da FTEMG;
- b) - Intermediar as relações entre o Presidente da FTEMG e potenciais parceiros ou patrocinadores;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



c) - Mediar as relações entre entidades afins com o objetivo do desenvolvimento da modalidade;

d) - Prestar conta diretamente de suas atividades a Presidência e Diretoria.



TÍTULO VI

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR.

Art. 73 - Em conformidade com o Art. 23 e do Inciso I da Lei nº 9.615 de 24.03.98, o presente Estatuto institui o Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da referida lei.

Art. 74 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto de 07 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos dentre brasileiros de real expressão moral e desportiva pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

Art. 75 - O Tribunal de Justiça Desportiva terá sua constituição, competência, jurisdição, organização e funcionamentos regulados pelos órgãos competentes de hierarquia e pelo Regimento Interno, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados (CBJD).

Art. 76 - O Tribunal de Justiça Desportiva contará com um Auditor indicado pelo Presidente do Tribunal e de um Secretário indicado pelo Presidente da FTEMG.

Art. 77 - A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância do TJD será integrada por três membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Paragrafo Único - Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao T.J.D.

TÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Art. 78 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, por iniciativa de um de seus membros ou por solicitação do Presidente da FTEMG, da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art. 79 - Logo após a posse do Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu Relator e funcionará com a maioria de seus membros competindo-lhe ainda:

a) - Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo presidente da FTEMG, bem, como sobre compra, operação ou alienação de bens imóveis da FTEMG;

b) - Comparecer às sessões da Assembléia Geral, quando por ela for convocado;

c) - Julgar todos os processos relativos a contas irregulares das finanças da FTEMG;

d) - Convocar a Assembléia Geral nos casos a que se refere o inciso V do artigo 1.069 do Código Civil, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, denunciando erros administrativos ou qualquer violação da lei, ou estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente suas funções de fiscalizador.

Art. 80 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

a) - Verificar a exatidão dos registros contábeis da FTEMG examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) - Solicitar reuniões dos membros da Diretoria e convocar a Assembléia Geral quando ocorrer grave e urgente;

c) - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do órgão e entidades superiores e praticar os atos que este lhe atribuir;

d) - Dar parecer sobre projeto de orçamento, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas, anualmente, a consideração da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O parecer sobre o balanço será encaminhado à Diretoria que terá um prazo de 05 (cinco) dias para submetê-lo à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07 (sete) dias os documentos, livros e balancetes da FTEMG.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 81 - O Conselho Fiscal é Constituído de 03 (três) membros, que elegerão, entre si, o Presidente, e seus mandatos deverão coincidir com os da Diretoria.

Parágrafo Único - Os suplentes, em número de 03 (três) eleitos na mesma ocasião em que forem os membros efetivos, substituirão a estes pela ordem de registro na chapa.

Art. 82 - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- a) - Os membros dos demais Poderes da FTEMG;
- b) - Os membros da Diretoria de mandato anterior;
- c) - Os parentes dos membros da Diretoria até o segundo grau.

Art. 83 - Serão portadores de conhecimentos contábeis e de pelo menos de diploma de conclusão de 2º grau, todos os seus componentes.

TÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art 84 - O patrimônio será constituído por imóveis e móveis que a FTEMG possua ou venha possuir.

Parágrafo Único - A FTEMG procurará ter sede individualizada com dojô e instalações sociais destinadas ao uso de seus sócios e praticantes no geral.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 85 - A vida financeira da FTEMG orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma da alínea "D" do artigo 63.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da FTEMG encerrar-se-á no dia 30 de março de cada ano.

Art. 86 - Constituirão receitas da FTEMG:



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN-AMÉRICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



- a)- Joias e mensalidades de sócios;
- b)- Donativos ou subvenções concedidos pelos sócios, órgãos federais, estaduais e municipais;
- c) - Rendas eventuais, taxas diversas e vendas de materiais desportivos;
- d) - Resultado da exploração de serviços de bar e restaurante ou aluguel de seus bens;
- e) - Renda proveniente das reuniões sociais;
- f) - Produto de alienação de bens;
- g) - Os fundos desportivos e de reserva;
- h) - As oriundas de concursos de prognósticos;
- i) - Doações, patrocínios e legados;
- j) - Juros e rendas diversas;
- l) - Taxas especificadas no regimento de custas, multas e quotas;
- m) - Rendas e percentagens dos campeonatos, exames de faixas de candidatas coloridas e de faixas pretas, curso, seminários técnicos e de arbitragem, torneios, festivais e competições extras em que haja pagamentos de ingressos ou taxa de inscrição;
- n) - Promoção e registros de Graduação;
- o) - Exploração de bingos ou similares, conforme os artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 59º ao 81º da Lei nº 9.615, de 24.03.98 e sua regulamentação pela Lei nº 2.574 de 24.04.98, ou ainda outra Lei que venha alterar, substituir ou revogar os dispositivos dessa Lei;
- p) - Aluguel de bens e locação de serviços especializados.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 37 - Constituição despesas da FTEMG:



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E S P O R T E O L Í M P I C O

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



a.) - Anuidades e taxas de representação da Entidade nacional de Administração;

b.) - Salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas, prêmios de seguros, alugueis e gastos necessários à manutenção da FTEMG;

c.) - Aquisição de material de consumo e expediente para a administração da sede da entidade e eventos esportivos, bem como material para a exploração de bar e restaurante;

d.) - Custos das reuniões sociais ou esportivas;

e.) - Conservação dos bens móveis, imóveis e de materiais alugado ou cedido à FTEMG;

f.) - Gastos eventuais;

g.) - Pagamento de salários, remunerações e honorários profissionais;

h.) - Pagamento de gratificações, ajuda de custos relativos a serviços prestados à FTEMG;

i.) - Gastos necessários à aquisição de premiação para as competições desportivas;

j.) - Gastos provenientes com transporte, estada e ajuda de custos de integrantes de representação oficial da FTEMG em eventos organizados ou que venha a participar oficialmente;

l.) - Aquisição de distintivo/escudos, bandeiras, prêmios, carteiras, certificados, materiais jornalísticos, publicidade, livros, revistas e jornais para o arquivo da FTEMG;

Parágrafo Único - Nenhum pagamento deverá ser efetuado sem o respectivo documento comprobatório e devidamente processado com o "Pague-se" da Presidente da FTEMG.

Art. 88 - A alienação de bens móveis considerados prescindíveis, de valor até 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo vigente, será autorizado pelo Conselho Fiscal; a de bens móveis de valor superior ao valor estipulado bem assim como de imóveis de qualquer valor, pela Assembléia Geral.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 89 - A previsão da Receita e a da Despesa da FTEMG será distribuída por verbas especializadas em orçamento anual que serão submetidas ao Conselho Fiscal na sua sessão de instalação de cada ano cabendo ao mesmo: Aprova-los, rejeita-los ou modifica-los, no que achar necessários.

Art. 90 - A escrituração será feita diante dos documentos de arrecadação firmada pelo presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 91 - A escrituração das despesas, somente poderá ser feita à vista dos comprovantes devidamente processadas e visadas pelo Presidente, sendo necessário em todos os documentos, a indicação da importância, sua natureza, autorização legal e o nome do credor.

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DE CUSTAS E TAXAS

Art. 92 - A Diretoria elaborará um regimento de custas e taxas da FTEMG, o qual poderá ser revisto e atualizados sempre que se fizer necessário.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 93 - Toda pessoa física ou jurídica filiada diretamente a FTEMG que em virtude de decisão da Diretoria, Comissão Disciplinar ou do Presidente da FTEMG, julgar-se prejudicada em seus interesses diretos ou indiretos, poderá apresentar protesto e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos, à instância superior.

Parágrafo Único - Tanto o pedido de reconsideração quanto recurso devem ser apresentados dentro de 15 dias contados da publicação ou comunicação do ato.

Art. 94 - O recurso especial destinado à instância superior só poderá ser interposto no prazo previsto por lei.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON-DO (C.B.T.K.D.)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON-DO UNION (P.A.T.U.)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON-DO FEDERATION (W.T.F.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



TÍTULO X

DAS LEIS E SUA REFORMA

Art. 95 - Este estatuto em conformidade com reforma prevista no art. 120, inciso III da lei 6.015/73, só poderá ser reformado de 2 (dois) anos por proposta escrita apresentada em Assembléia Geral por qualquer filiado e ratificada pela Comissão Especial de Reforma de Estatuto, salvo para dar cumprimento à lei ou deliberação da CBTKD, bem como em cumprimento de exigências legais dos órgãos oficiais ou ainda de Lei nova publicada e em vigor, que diga respeito ao desporto Brasileiro.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Reforma de Estatuto será composta por 3 membros dentre eles será escolhido um Presidente, um relator e um revisor, todos com notórios conhecimentos da legislação vigente à época, sendo necessariamente indicado um advogado e dois outros membros pelo Presidente e ratificados os nomes em Assembléia Geral.

TÍTULO XI

DO REGIMENTO GERAL

Art. 96 - A administração social, desportiva e financeira da FTEMG, bem como todas as demais atividades, subordinar-se-ão às disposições do Regimento Geral, de competência do Presidente e da Diretoria colegiada.

Art. 97 - A FTEMG manterá, em complemento aos presentes Estatutos, regulamentos específicos assim definidos:

- a) - Regulamento Geral;
- b) - Regimento Interno;
- c) - Regulamento de Competição;
- d) - Regulamento de Promoção de Graduação e Curriculum mínimo de Graduação colorida e preta;
- e) - Regulamento de Arbitragem, segundo as normas da W.T.F. e da CBTKD;
- f) - Regulamento de Examinador e Avaliador Oficial de exame de faixa;
- g) - Código e normas de Justiça Desportiva;



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÉ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



h) - Regulamento profissional, ética e disciplina.

TÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 98 - As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas a FTEMG serão passíveis de sanções pelas infrações que cometerem em face das disposições constantes deste Estatuto, em conformidade com a ordem desportiva, capítulo 6º do artigo 48 da lei do Desporto, poderão ser aplicadas, segundo seu poder interno, as seguintes sanções :

- I - Advertências;
- II - Censura Escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou Desvinculação.

Parágrafo Primeiro -As sanções previstas nos incisos I e II e IV deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo -As penalidades de que tratam os incisos III e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo Terceiro -O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FTEMG e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

Parágrafo Quarto - O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria.

Parágrafo Quinto - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FTEMG só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Parágrafo Sexto - As Entidades Regionais filiadas à FTEMG devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a FTEMG ou CBTKD e com outras Entidades congêneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMÉRICA TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



TITULO XIII

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 99 - São leis da FTEMG, além do estatuto, o regulamento geral, regimentos e códigos e todos os atos emanados da Assembléia, bem como as normas do COB, entidade de Administração Nacional - CBTGD e dos poderes públicos.

Art. 100 - Como órgão oficial da FTEMG haverá um boletim oficial sucessivamente numerado a medida de sua publicação, destinado à divulgação de atos e de noticiários útil a seus filiados.

Art. 101 - A assembléia Geral que decretar a dissolução da FTEMG decidirá a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, preferencialmente optando pelo repasse do mesmo à entidade a qual caberão as funções da FTEMG.

Art. 102 - O presente Estatuto e demais regulamentos e regimentos complementam-se com as decisões, portarias, regimentos e leis do ordenamento jurídico Brasileiro, orientações do COB, da CBTGD e WTF, que passarão a fazer parte integrante dos mesmos nas datas de suas publicações.

Art. 103 - Os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade.

Parágrafo Único - No caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, podem os administradores responderem pelos efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidas aos bens particulares dos administradores ou sócios da FTEMG.

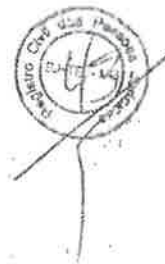
Art. 104 - A FTEMG poderá intervir em suas filiadas, bem como autorizá-las a intervir nas associações suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva, respeitado o devido processo legal.

Art. 105 - Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas sem o seu respectivo preenchimento nos prazos estatutários, a FTEMG poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I)



Art. 106 - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da FTEMG decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB e da CBTKD, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 107 - As obrigações contraídas pela FTEMG não se estendem às suas filiadas, assim como as obrigações contraídas pelas suas filiadas não se estendem à mesma, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da FTEMG, inclusive provenientes das obrigações que assumir serão empregadas na realização de suas finalidades.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 108 - Este Estatuto sua reforma entrará em vigor após a sua aprovação, publicação e registro nos órgãos competentes.

Art. 109 - Os mandatos dos eleitos iniciam em primeiro de janeiro, terminarão no trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano que deverá ser realizada nova eleição.

Parágrafo Único - No caso de recondução a posse se dará na própria Assembléia Ordinária Eletiva.

Art. 110 - A FTEMG foi fundada em 28 de fevereiro de 1984, sendo registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil o nº 62.355 no Livro A, averbado sob o numero 37, tendo como agremiações fundadoras e cumpridoras a época do que dispõe os artigos 13, 14 e 15 desse Estatuto e na qualidade de filiadas até a presente data, são elas: Águia Taekwondo clube, Timbiras Taekwondo Clube (Sucedida pela associação Campeões Taekwondo Clube) e Faixa Preta Taekwondo Clube, tendo como primeiro presidente o Sr. Geraldo Soares Filho.

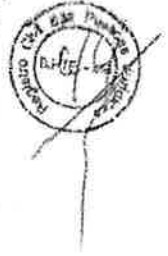
Art. 111 - Entende-se como prática do desporto taekwondo o esporte olímpico, todos os seus estilos, marciais ramos ou modalidades, segundo a forma estabelecida no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 9.615/98.

Art. 112 - Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva continua em vigor o atual Código Brasileiro - CBDD, Lei 6.015/73 com as alterações constantes da Lei 9.615/98 e do Decreto 2.574/98.



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWON - DO (C.B.T.K.D)
FILIADA À PAN AMERICAN TAEKWON - DO UNION (P.A.T.U)
FILIADA À THE WORLD TAEKWON - DO FEDERATION (W.T.F)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (C.O.B.)
FILIADO AO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (C.O.I.)



Art. 113 - Este Estatuto, reformulado para atender às disposições lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dele fazendo parte integrante, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.574/98, aprovadas as alterações estatutárias em face da nova Lei nº 9.981, artigos 120 e 121 e incisos da Lei 6.015 /73, Lei 10.838/2004 e pelas exigências estatutária contidas nos estatutos da CBTKD e COB, tendo sido aprovado em Assembléia Geral Extraordinária na data de 05 de Janeiro de 2005, entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2005.

Emolumentos: R\$ 8,95
Taxa de Fiscalização: R\$ 3,77
Total: R\$ 12,72

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3214-3878
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIDÃO
Certifica que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 05/01/2005 no registro nº 62.355 no Livro nº 81 de Belo Horizonte, em data de 05/01/2005.

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Escrivente Substituto: ANA PAULA NERI SILVA
CARTA MOVA Nº 003

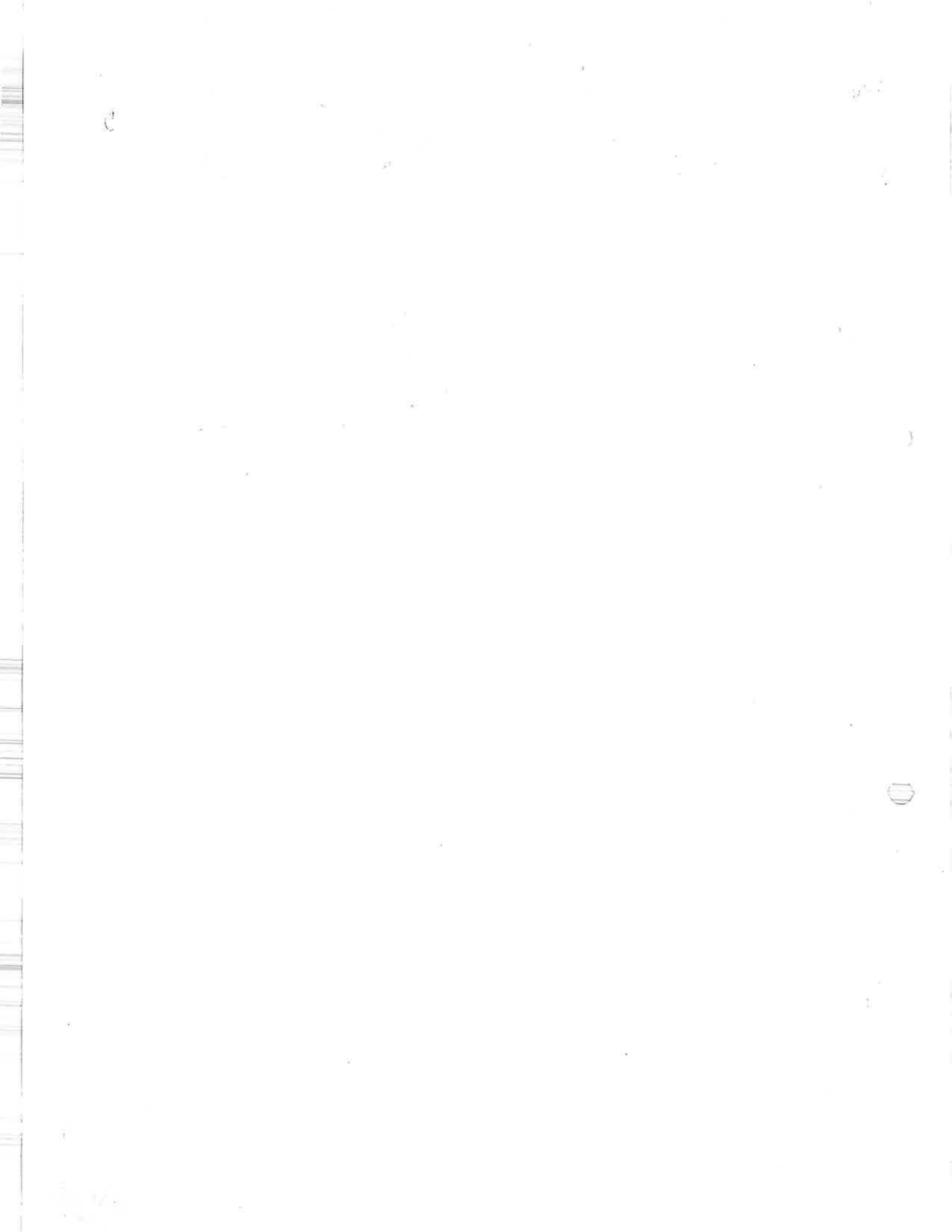
Chang Seon Jang
Presidente da FTEMG

Marcelino Soares Barros
Presidente da Mesa

Martinho Francisco Alvarenga Oliveira
Secretário Geral



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Neri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
AVERBAÇÃO sob o nº 81 no registro 62.355, no Livro A, ex 04.02.0105.
Belo Horizonte, 05/01/2005, Escrivente Substituto: Ana Paula Neri Silva
Emolumentos: R\$44,00 - Taxa Fiscalização: R\$14,98 - Total: R\$58,98





Rio de Janeiro, 18 de março de 2026.

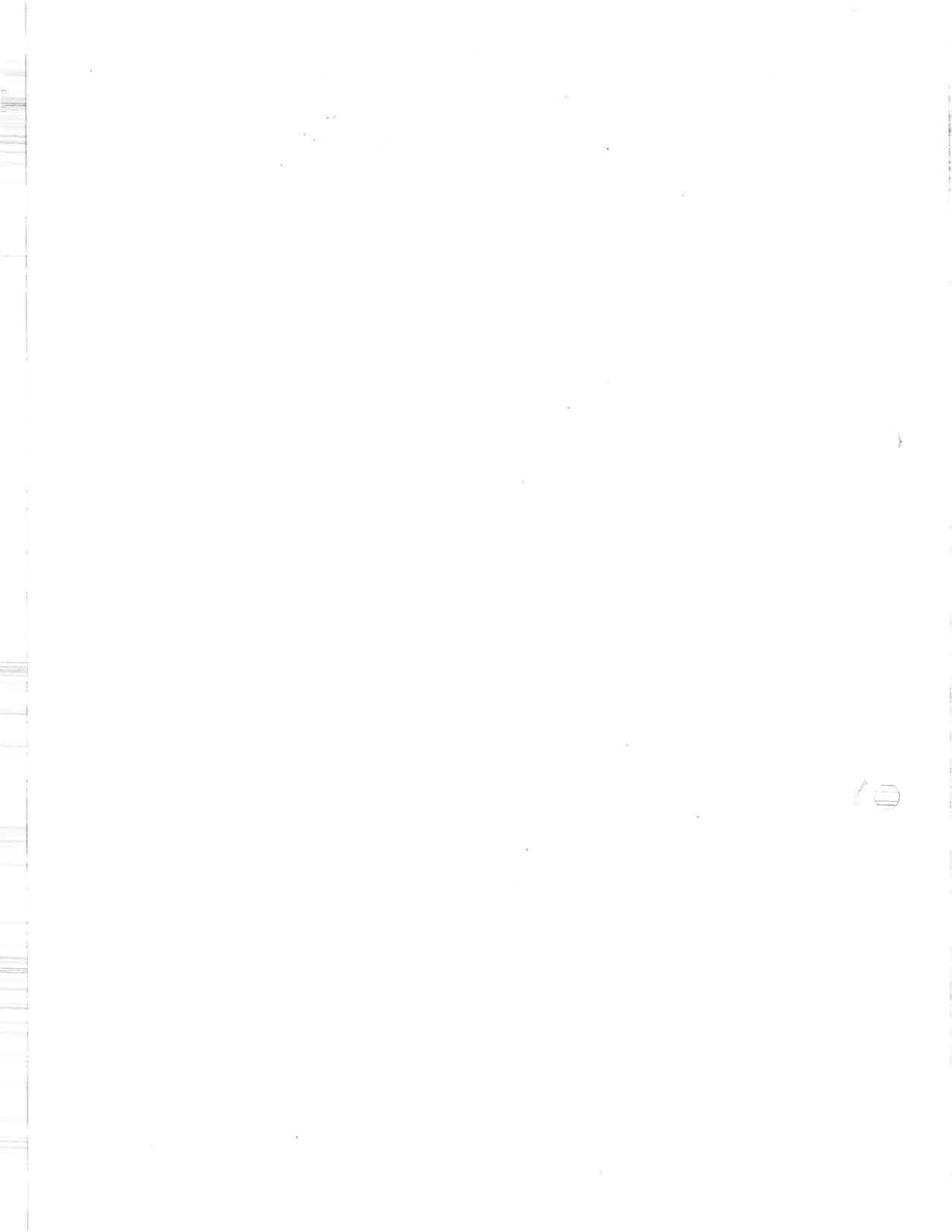
DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.601.552/0001-89, com sede em Av. das Américas 3301 sala 217 bloco 04 Barra da Tijuca CEP 22631-003 - Rio de Janeiro/RJ vem por meio desta, declarar, para os devidos fins, que a **Federação de Taekwon-do do Estado de Minas Gerais - FTEMG** inscrita no CNPJ 20.967.865/0001-39 com sede na Av. Olegário Maciel, 311-salas 306, 307 e 308 - Centro - Tel: (31) 3222-8052 - CEP.: 30.180-110 - B HTE - MG é a única Entidade no Estado de Minas Gerais filiada a esta Entidade nacional de administração de desporto, Confederação Brasileira de Taekwondo, reconhecida como instituição idônea e adimplente, cumprindo com todas as suas obrigações legais e estatutárias, obtendo a atual diretoria de inteiro respaldo nas suas atividades regulares.

Dessa forma, os campeonatos, torneios, festivais e demais atividades em relação ao Taekwondo, são de única e exclusiva responsabilidade da **Federação de Taekwon-do do Estado de Minas Gerais - FTEMG** para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos da modalidade Taekwondo em Minas Gerais, estando certo que não há outra entidade autorizada a realizar tais atividades.

Cordialmente,


Carlos Fandinho
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.967.865/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/1985

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CLEGARIO MACIEL

NÚMERO
311

COMPLEMENTO
S/301

CEP
30.180-110

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÓNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 11:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ: **20.967.865/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:42 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **FEFD.2D2B.BF77.BD25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDJJNKJ**

Documento/Certidão nº **35.212.360** Exercício: **2026**

Emissão em: **19/02/2026**

Requerimento em: **11:47:08**

Validade: **21/03/2026**

Nome: **FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ: **20.967.865.0001.39**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>





Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

20/02/2026

Data de validade

21/05/2026

Razão Social

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ

20.967.865/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

D88C-9060-E8FA-B1B3-C36F-BE7E-455C-105B



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.967.865/0001-39
Razão Social: FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Endereço: AV OLEGARIO MACIEL 311 S/301 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021818190229482687

Informação obtida em 06/03/2026 18:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.967.865/0001-39
Certidão nº: 10894272/2026
Expedição: 19/02/2026, às 11:56:11
Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.967.865/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Registro Nº

62355

11/02/2026

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Funções	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 289,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Av. Afonso Pena, 722, Centro, 2ª Andar
 30130-003 - Belo Horizonte - MG
 Site: www.rcpjbh.com.br
 E-mail: sac@rcpjbh.com.br
 Telefone: (31) 3224-3678

Pág. 1

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o Livro A, encontrou o registro da associação, efetuado sob o número de ordem 62355, em 24/05/1985 e última averbação nele lançada:

NOME: FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Natureza Juridica: ASSOCIACAO PRIVADA					
Nº REGISTRO 62355	CNPJ 20.967.865/0001-39	DATA DO REGISTRO 24/05/1985	LIVRO LIVRO A	SITUAÇÃO ATIVA	FILIAL NÃO
ENDEREÇO: AVENIDA OLEGÁRIO MACIÊL, 311, SALA 306, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE - MG					
OBJETO SOCIAL: Dentre outros, orientar o ensino em caráter amadorístico a modalidade esportiva e marcial do Taekwondo; contribuir para o progresso técnico de seus filiados; Incentivar por todos os meios, o desenvolvimento do Taekwondo como prática de finalidade educativa.					
CAPITAL SOCIAL: R\$ 0,00		PORTE OUTROS		PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado, sem fins lucrativos.	
CAPITAL INTEGRALIZADO: *****					
SÓCIOS / ADMINISTRADORES / DIRETORIA					
CPF/CNPJ:	NOMES:	CARGO/FUNÇÃO:	MANDATO		
04838935609	- VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO	PRESIDENTE	17/12/2025 a 17/12/2029		
44003030630	- MARTINHO FRANCISCO ALVARENGA DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO	17/12/2025 a 17/12/2029		
29774446615	- VANDIR DIAS DE MOURA	VICE-PRESIDENTE TÉCNICO	17/12/2025 a 17/12/2029		
83480412653	- NILO SILVA NETO	DIRETOR FINANCEIRO	17/12/2025 a 17/12/2029		
48940100620	- JOAO ANDRADE BATISTA	DIRETOR TÉCNICO	17/12/2025 a 17/12/2029		
83480412653	- LANDER MOREIRA GONÇALVES	SECRETÁRIO GERAL	17/12/2025 a 17/12/2029		
07044447635	- ELBERTE ALMEIDA ONOFRE	VICE-PRESIDENTE JURIDICO	17/12/2025 a 17/12/2029		
ULTIMA AVERBAÇÃO: AV. 226 - 09/02/2026 - Procuração datada de 04/12/2025.					

O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

Eden

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
 ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25617

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3912.0700.1814.2785

Quantidade de atos praticados: 1 (6501)

Ato(s) Praticado(s) por: LUCIMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - E-mail: RS 30,32 - Tx Juiz.: RS 10,72 - Total: RS 41,04 - ISS: RS 1,41



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH

Av. Afonso Pena 722 - 2ª Andar - BH - MG - Tel: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3065

www.rcpjbh.com.br | sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS

A presente Certidão foi extraída em 09/02/2026, no protocolo PR00715353.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6501, Qtd: 1 | E-mail: RS 28,20 - TFD: R- 10,72 - Rec: RS 2,12 - ISS: RS 1,41 -

Dr. José Nadi Néri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial Titular: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: 3132243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 62355 de 11/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 04/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 715353, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62355** no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

JULIANO TOMÉ CRAPANZANI

Natureza

Ata

Denominação da PJ: **FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Código de Segurança: **9179.1789.8962.7371**

BELO HORIZONTE - MG, 11 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

ANA PAULA NERI SILVEIRA

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R\$ 2.687,60	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00
Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,84		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistra
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

62355



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
JRR25788

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2.687,60	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,84



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESPORTE OLÍMPICO
 FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D)

FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais dentro de suas atribuições estatutárias, convoca os presidentes de associações que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme regência estatutária, a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 02 de dezembro de 2.025, na sede da FTEMG à Av. Olegário Maciel, 311, sala 306, 3º andar Centro, Belo Horizonte/MG; às 09:00 horas em primeira chamada e segunda e última chamada às 09:30 horas.

Pauta do dia:

- Aprovação do Orçamento 2.026;
- Aprovação do Calendário Esportivo 2.026;
- Eleição da Nova Diretoria Dezembro 2025 a Dezembro 2029;
- Eleição do Conselho Fiscal Dezembro 2025 a Dezembro 2029.

Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2.025.

Atenciosamente,


gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO

Data: 04/12/2025 15:08:44 0320

Verifique em <http://validar.nf.gov.br>


 Vinicius de Castro Castelo Branco
 Presidente

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Belo Horizonte. Assinado eletronicamente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrivã substituta(a).

Página
000009/300024

Registro Nº
62355
11/02/2026

Fiscalamentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 2.687,60	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,84

RCPJBH
Associação de Promotoras e Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais

FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 213, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Qtd.: 1 | Emol: R\$ 169,51 - TFJ: R\$ 58,21 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,58 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6201, Qtd.: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd.: 1 | Emol: R\$ 3,30 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

RCPJBH
Associação de Promotoras e Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais

FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 213, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Qtd.: 1 | Emol: R\$ 25,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,87 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,69

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25784

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8339.7148.5798.C817

Quantidade de atos praticados: 4
1(6701), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 259,04 - Tx. Judic.: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Federação de Taekwon-do do Estado de Minas Gerais/FTEMG, situado na Avenida Olegário Maciel, nº. 311, sala 306, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-110, os filiados à FTEMG todos em dia com seus plenos direitos e quites com suas obrigações perante a FTEMG exercendo o seu direito a voto para deliberarem e votar as seguintes pautas: a) Aprovação do Orçamento 2.026; b) Aprovação do Calendário Esportivo 2.026; c) Eleição da Nova Diretoria Dezembro 2025 a Dezembro 2029; d) Eleição do Conselho Fiscal Dezembro 2025 a Dezembro 2029. A referida pauta integra o edital de convocação da assembleia geral ordinária, publicado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025 e, igualmente, publicado na sede da Entidade, ocorrendo em primeira chamada às 09:00 horas e segunda e última chamada às 09:30 horas. Ato contínuo o Sr. Vice-Presidente, no exercício da Presidência abriu os trabalhos em segunda chamada às 09:30 horas, agradecendo a presença de todos e solicitando que os presentes assinassem a lista de presença que segue em anexo a presente ata. Seguindo, foi apresentado para presidir a AGO o nome do Sr. Elberte Almeida Onofre (CPF: 070.444.476-35) e para secretariar o Sr. Vitor Emanuel da Silva Rosa (CPF: 153.569.756-64), no qual foi aceito por todos. A seguir foi lido pelo Sr. Secretário a leitura do edital apresentando a ordem do dia. Inicialmente, foi colocado em votação a possibilidade de inversão da pauta de votação, sendo que foi aprovada por unanimidade e, desde já, foi aberta a deliberação e votação da seguinte pauta: **c) Eleição da Nova Diretoria Dezembro 2025 a Dezembro 2029; d) Eleição do Conselho Fiscal Dezembro 2025 a Dezembro 2029.** Dando seguimento a ordem do dia, foi constatado, na presença de todos e convalidado pelo Sr. Presidente da FTEMG, a inscrição de apenas 1 (uma) chapa, nominada "MINAS SEMPRE UNIDA" para concorrer ao pleito. Em seguida o presidente da mesa analisou os documentos apresentados, informando aos presentes que a documentação estava de acordo e os candidatos aptos a concorrerem ao pleito. Em sua explanação o presidente da mesa informou aos presentes que a chapa "MINAS SEMPRE UNIDA" seria a única inscrita a concorrer ao pleito. Ato contínuo, foi realizada a leitura da composição da chapa sendo aberta a palavra pelo presidente da mesa aos presentes. Não havendo manifestação contrária ou qualquer impugnação à CHAPA "MINAS PARA SEMPRE UNIDA" e, muito menos a qualquer candidato integrante da chapa, **FOI DECLARADA ELEITA, POR UNANIMIDADE, A CHAPA MINAS PARA SEMPRE UNIDA,** sendo formada pelos seguintes integrantes: Presidente: Vinicius de Castro Castelo Branco, brasileiro, casado, Microempreendedor, residente e domiciliado em Contagem - MG, à Rua Sete de Setembro, 936 - Bairro Nacional, carteira de identidade nº MG 12.144.895-SSP-MG e CPF nº 048.389.356-09; Vice Presidente Administrativo: Martinho Francisco Alvarenga de Oliveira, brasileiro, casado, Oficial Serviço Administrativo, residente e domiciliado em Itabira - MG, à Rua Sabará, 89 - Bairro N. Sr. de Oliveira, carteira de identidade nº M-2. 223.198 - SSP-MG e CPF nº 440.030.306-30. Vice-Presidente Técnico: Vandir Dias de Moura, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Barbacena - MG, à Rua Aureliano Dias, 9 / apto 101, Bairro São Geraldo, RG-M 10 9457 - SSP-MG e CPF 297 744 466-15. Vice-Presidente Jurídico, Elberte Almeida Onofre, brasileiro, solteiro, advogado, registro na OAB sob o número 244232, residente e domiciliado em Betim/ MG, à Rua Joaquim do Carmo, nº 47, Bairro Jardim Petrópolis, RG. MG 13.835.898, - SSP-MG e CPF nº 070.444.476-35. Diretor Técnico: João Andrade Batista, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Caeté - MG, à Rua Francisco Assunção Pedroso, nº 32, Bairro José Brandão, M-1.674.795, - SSP-MG; e CPF nº 489.401.006-20. Diretor Financeiro, Nilo Silva Neto, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Ribeirão das Neves - MG, à Rua Oswaldo Cruz, 300 - Bairro Botafogo, RG. MG-4.895.921 - SSP-MG e CPF nº 834.804.126-53. Secretário Geral: Lander Moreira Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, residente em Divinópolis - MG, à Av. 7 de Setembro, 949, Bairro Centro, RG. M-5991.677 - SSP-MG e CPF nº 799.476.036-87. **OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, IGUALMENTE, ELEITOS,** são: 1. Michele Romeiro da Silva, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Jornalista Jorge Baptista, 31, Bairro Frei Leopoldo, RG; MG 13.436.633, - SSP/MFG, e CPF nº 075.730.046-48; 2. Luciano Domingues Bastos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Monlevade - MG, à Rua Jequitibá, 705, Bairro Estância Burian, RG/MG 10.422.494, SSP-MFG e CPF 035.025.366-86; 3. Milene da Costa Moreira, brasileira, casada, Coordenadora de Projetos Sociais, residente em Araxá-MG, à Rua Teodora de Resende, 360, Bairro Jardim Europa, RG. MG 7.452.402 PCMG e CPF 056.752.996-70;



Insumos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESPORTE OLÍMPICO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D)

4. Jaider José Fernandes, brasileiro, casado, empresário, residente em Belo Horizonte – MG, à Rua Antônio José dos Santos, 206, Bairro Cêu Azul, RG. MG-14.394.494, SSP-MFG e CPF 092.036.636-81; 5. Sebastião da Luz Primo, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Itabira – MG, à Rua São João, Bloco E6, Apto. 201, Bairro Água Fresca, RG. M 3.673.331 e SSP/ MFG, CPF 535.208.156-72. **SENDO ASSIM, DIANTE DA VOTAÇÃO, A ASSEMBLEIA GERAL ELEGEU OS MEMBROS ACIMA DESCRITOS PARA O MANDATO DE 17/12/2025 A 17/12/2029.** Após a leitura dos integrantes da CHAPA ELEITA, foi dada a palavra ao Sr. Vinicius de Castro Castelo Branco, presidente eleito, no qual agradeceu a confiança de todos e reafirmou seu compromisso com a transparência, lisura, honestidade, ética, moral e bem-estar de todos os filiados. Em seguida, dando continuidade a pauta do edital foram realizadas as deliberações e votações das seguintes: **a) Aprovação do Orçamento 2.026; b) Aprovação do Calendário Esportivo 2.026.** Após apresentação e deliberação o orçamento do ano de 2026 e a aprovação do calendário esportivo do ano de 2026 foi aprovado por unanimidade, sendo possível pequenas alterações. Aberta a palavra que os demais apresentassem manifestações, nada mais foi dito. A presente assentada foi encerrada às 10h50min pelo Presidente da Mesa sendo que a presente ata será firmada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. Belo Horizonte, MG, 02 de dezembro de 2025.

Presidente da Assembleia
Elberte Almeida Onofre
(CPF: 070.444.476-35)

Secretário da Assembleia
Vitor Emanuel da Silva Rosa
(CPF: 153.569.756-64)

ASSINATURAS DA DIRETORIA ELEITA:

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO
Data: 12/01/2026 10:50:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
VITOR EMANUEL DA SILVA ROSA
Data: 12/01/2026 10:16:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MILENE DA COSTA MOREIRA
Data: 12/01/2026 12:27:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MICHELE ROMEIRO DA SILVA
Data: 12/01/2026 17:25:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MARTINHO FRANCISCO DE ALVARENGA OLIVEIRA
Data: 12/01/2026 15:21:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LUCIANO DOMINGUES BASTOS
Data: 12/01/2026 10:41:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO DA LUZ PRIMO
Data: 12/01/2026 17:11:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JAIDER JOSE FERNANDES
Data: 12/01/2026 16:57:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
VANDIR DIAS DE MOURA
Data: 13/01/2026 10:11:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRADE BATISTA
Data: 14/01/2026 15:02:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ELBERTE ALMEIDA ONOFRE
Data: 13/01/2026 10:44:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LANDER MOREIRA GONCALVES
Data: 12/01/2025 12:37:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).



Finalamentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84

RCPJBH Av. Afonso Pena 731 - 2º Andar - BH - MG - Tel: (51) 3234-3678 (01) 3226-5063
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 220, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Oid: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 69,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,00 - Total: R\$ 237,81
 Ato: 6701, Oid: 1 | Emol: R\$ 46,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,39 - Total: R\$ 61,37
 Ato: 9101, Oid: 2 | Emol: R\$ 19,00 - TFJ: R\$ 6,12 - Rec: R\$ 1,44 - ISS: R\$ 0,96 - Total: R\$ 27,52

Assinante: José Neri Neri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto

RCPJBH Av. Afonso Pena 731 - 2º Andar - BH - MG - Tel: (51) 3234-3678 (01) 3226-5063
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 220, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Oid: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 37,59

Assinante: José Neri Neri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25768

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9179.1789.8962.7371

Quantidade de atos praticados: 5
 1(6101), 2(6101), 1(6601), 1(6701)

Atos Praticados por: LUOMILLA SOUZA SANTOS -
 Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 269,26 - Tx. Judicial: R\$ 82,79
 - Total: R\$ 352,05 - ISS: R\$ 12,54



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Concúção	Outras Despesas	Total
RS 2.667,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESPORTE OLÍMPICO
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (C.B.T.K.D.)

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO ÀS 09:30 HORAS CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- Academia Campeões Taekwon-do Clube
Maícelo Gonçalves de Barros
- Associação Crianças do Amanhã
Welton Herick de Pinho
- Hoshinsul Taekwondo Clube
Vandir Dias de Moura, por procuração
- Associação Araxá Taekwon-do
Jeferson Vicente de Paula, por procuração
- Associação Korion de Desportos
Meuro Jorge Batista, por procuração
- Presidente da Assembleia
Elbert Almeida Onofre
- Secretário da Assembleia
Vitor Emanuel da Silva Rosa
- Presidente FTEMG
Vinicius de Castro Castelo Branco

Declaro que esta via confere com a via original assinada.

Vinicius de Castro Castelo Branco
Vinicius de Castro Castelo Branco
Presidente



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 2.687,66	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,64

RCPJBH Av. Alameda Faria 712 - 2º Andar - BH - MG - Tel: (31) 3274.0676 - (31) 3274-2603
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 221, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Oid: 1 | Emol: R\$ 359,81 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Oid: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Oid: 1 | Emol: R\$ 9,50 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

1 - José Neri Neto - Oidial
2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

RCPJBH Av. Alameda Faria 712 - 2º Andar - BH - MG - Tel: (31) 3274.0676 - (31) 3274-2603
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 221, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Oid: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

1 - José Neri Neto - Oidial
2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25793

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 89A1.0440.5546.5581

Quantidade de atos praticados: 4
1(9101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Atos Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 259,04 - Tx. Judicial: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página 000015/000024		Protocolo nº 715353 de 04/12/2025; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituído(a).							
Registro Nº 62355 11/02/2026		Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundo	Correção	Outras Despesas	Total
		RS 2.687,00	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84


PROCURAÇÃO


Eu, Francisco Gonçalves Leal Neto, presidente da ASSOCIAÇÃO ARAXÁ TAEKWONDO, portador da Cédula de Identidade nº M2.664.455 e CPF 200.460.496-49, de acordo com Estatuto, repasso todas as minhas atribuições estatutárias, ao Sr. JEFFERSON VICENTE DE PAULA, portador da Cédula de Identidade nº M3.528.109 e CPF 375.186.316-87, para me representar em todas as questões que se fizerem necessárias na Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da FTEMG, à Avenida Olegário Maciel, 311, Sala 301, Centro-BH, MG – CEP 30.180-110, no dia 02 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Orçamento 2.026.
- Aprovação do calendário esportivo 2.026.
- Eleição da nova diretoria Dezembro de 2.025 a Dezembro de 2.029
- Eleição do Conselho Fiscal Dezembro 2025 a Dezembro 2029.

Araxá, 27 de Novembro de 2.025.

Por ser verdade firmo a presente.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO
 Data: 04/12/2025 16:25:11-0300
 Verifique em <https://validar.tj.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO GONCALVES LEAL NETO
 Data: 01/12/2025 17:23:01-0790
 Verifique em <https://validar.tj.gov.br>

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ TAEKWONDO
 PRESIDENTE – Francisco Gonçalves Leal Neto

Página
000016/000024

Registro Nº
62355
11/02/2026

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



RCPJBH Av. Afonso Pena, 115 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 324-3578 | (31) 324-3583
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 222, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - Tfu: R\$ 59,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,96 - Total: R\$ 237,81
Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - Tfu: R\$ 9,82 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,27
Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 9,50 - Tfu: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Escrevente Substituto: Ana Paula Neri Silveira

RCPJBH Av. Afonso Pena, 115 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 324-3578 | (31) 324-3583
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 222, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - Tfu: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escrevente Substituto: Ana Paula Neri Silveira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25797
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0363.6727.2031.1320

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS -
Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 259,04 - Tx. Judic.: R\$ 79,58
- Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 2.687,60	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,84

PROCURAÇÃO

Eu, Marcelo Cardozo de Paiva, presidente da ASSOCIAÇÃO KORION DE DESPORTOS, portador da Cédula de Identidade nº MG5399568 SSP/MG e CPF 776.771.706-25, de acordo com Estatuto, repasso todas as minhas atribuições estatutárias, ao Sr. MAURO JORGE BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº M 3.391.573 SSP/MG e CPF 620.406.426-68, para me representar em todas as questões que se fizerem necessárias na Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da FTEMG, à Avenida Olegário Maciel, 311, Sala 301, Centro-BH, MG – CEP 30.180-110, no dia 02 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do Orçamento 2.026;

- Aprovação do Calendário Esportivo 2.026;
- Eleição da Nova Diretoria Dezembro 2025 a Dezembro 2029;
- Eleição do Conselho Fiscal Dezembro 2025 a Dezembro 2029.

Caratinga, 01 de Dezembro de 2.025.

Por ser verdade firmo a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CARDOZO DE PAIVA
Data: 07/01/2026 11:05:36-230
Verifique em <https://validar.fpf.gov.br>

ASSOCIAÇÃO KORION DE DESPORTOS
PRESIDENTE – Marcelo Cardozo de Paiva

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundus	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



RCPJBH Av. Afonso Pena 718 - 7º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3274-3676 / (31) 3224-3651
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 223, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - T.J.U.: R\$ 58,21 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,88 - Total: R\$ 237,61

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - T.F.J.: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,22 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8191, Qtd: 1 | Emol: R\$ 9,50 - T.F.J.: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Escrituras: 1 - Livro Novo Livro De Casamento 1 - Ass. Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

RCPJBH Av. Afonso Pena 718 - 7º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3274-3676 / (31) 3224-3651
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 223, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - T.F.J.: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escrituras: 1 - Livro Novo Livro De Casamento 1 - Ass. Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GEPAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRP25801

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9900.2537.0563.2018

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(6701), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS -
Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 259,04 - Tx. Judic.: R\$ 79,58
Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página 060019/000024 Registro Nº 62355 11/02/2026	Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).							
	Fim/for emtal RS 2.687,60	Registro Civil RS 202,38	Tribunal de Justiça RS 839,31	ISS RS 134,55	Fundas RS 0,00	Condição RS 0,00	Outras Despesas RS 0,00	Total RS 3.913,84

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

HOSHINSUL TAEKWONDO CLUBE, CNPJ nº: 26.130.344/0001-09, com sede na Praça Padre Correa, nº 92 – Centro – Barbacena/MG CEP.: 36.200-051

Neste ato representada por: Newton Santos da Cruz, na qualidade de Presidente, CPF nº 601.476.606-53, Identidade M-3.748.650, E-mail newtoncap@gmail.com, Rua Amadeu Andrade, 184 – Panorama – Barbacena/MG – 36.200-472

OUTORGADO:

VANDIR DIAS MOURA, brasileira, casado, CPF.: 297.744.466-15, Identidade M1.094.157, E-mail mvandirtkd@yahoo.com.br, com endereço na Rua José Francisco Paes 33 – Boa Vista – Barbacena/MG CEP nº 26.205-276

Por este instrumento particular de procuração, HOSHINSUL TAEKWONDO CLUBE, acima elencado como OUTORGANTE, nomeio e constituo meu bastante procurador o acima nomeado como OUTORGADO, a quem concedo poderes para que, em meu nome, participe da Assembleia de ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA A SE REALIZAR NO DIA 02/12/2025, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FTEMG – FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE 12/11/2025.

O OUTORGADO poderá examinar, discutir e votar em nome do OUTORGANTE.

A validade da presente procuração estende-se do momento de sua assinatura até a data de 03/12/2025.

Barbacena, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
 NEWTON SANTOS DA CRUZ
 Dados: 2025.12.01 14:12:40
 -03'00'
 NEWTON SANTOS DA CRUZ
 CPF nº 601.476.606-53

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO
 Data: 04/12/2025 15:25:42
 Verifique em <http://valida1.jf1.gov.br>

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).

Embalamentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



RCPJBH Av. Afonso Pena 711, 2º Andar - BH - MG - Tel: (51) 3234-3678 | (31) 3224-2263
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 224, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Otd: 1 | Emol: R\$ 189,51 - TFJ: R\$ 99,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 207,81

Ato: 6701, Otd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,82 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,27

Ato: 8101, Otd: 1 | Emol: R\$ 9,50 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

T: Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Endereço: Rua Afonso Pena, 711 - 2º Andar - Belo Horizonte - Minas Gerais

RCPJBH Av. Afonso Pena 711, 2º Andar - BH - MG - Tel: (51) 3234-3678 | (31) 3224-2263
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 224, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Otd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 37,59

T: Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Endereço: Rua Afonso Pena, 711 - 2º Andar - Belo Horizonte - Minas Gerais


PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25805

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1440.6282.4956.9936

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(6701), 1(8701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS -
Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 259,04 - Tx. Judicial: R\$ 79,58
- Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página 000021/000024		Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).									
Registro Nº 62355 11/02/2026		Enrolamentos R\$ 2.687,60	Registro Civil R\$ 202,38	Tribunal de Justiça R\$ 859,31	ISS R\$ 134,55	Fundos R\$ 0,00	Condição R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 3.913,84		

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

HOSHINSUL TAEKWONDO CLUBE, CNPJ nº: 26.130.344/0001-09, com sede na Praça Padre Correa, nº 92 – Centro – Barbacena/MG CEP.: 36.200-051

Neste ato representada por: Newton Santos da Cruz, na qualidade de Presidente, CPF nº 601.476.606-53, Identidade M-3.748.650, E-mail newtoncap@gmail.com, Rua Amadeu Andrade, 184 – Panorama – Barbacena/MG – 36.200-472

OUTORGADO:

VANDIR DIAS MOURA, brasileira, casado, CPF.: 297.744.466-15, Identidade M1.094.157, E-mail mvandirtkd@yahoo.com.br, com endereço na Rua José Francisco Paes 33 – Boa Vista – Barbacena/MG CEP nº 26.205-276

Por este instrumento particular de procuração, HOSHINSUL TAEKWONDO CLUBE, acima elencado como OUTORGANTE, nomeio e constituo meu bastante procurador o acima nomeado como OUTORGADO, a quem concedo poderes para que, em meu nome, participe da Assembleia de ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA A SE REALIZAR NO DIA 02/12/2025, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FTEMG – FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE 12/11/2025.

O OUTORGADO poderá examinar, discutir e votar em nome do OUTORGANTE.

A validade da presente procuração estende-se do momento de sua assinatura até a data de 03/12/2025.

Barbacena, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
 NEWTON SANTOS DA CRUZ
 Data: 2025.12.01 14:12:40
 -03'00"
 CPF nº 601.476.606-53



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84

RCPJBH Av. Alameda Paraíba, 222 - 2ª Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3274-3676 | (31) 3274-2241
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 225, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 59,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81
Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37
Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 6,59 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

1 - José Antônio de Oliveira - Juiz de Direito
2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

RCPJBH Av. Alameda Paraíba, 222 - 2ª Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3274-3676 | (31) 3274-2241
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 225, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 37,59

1 - José Antônio de Oliveira - Juiz de Direito
2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25809

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2326.0772.8625.6614

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(6701), 1(8101), 1(6601)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS -
Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 259,04 - Tx.Judic.: R\$ 79,58
- Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página
000023/060024

Registro Nº
62355

11/02/2026

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Reg. sup. Civil	Tribunal de Justiça	ICS	Fundus	Contribuição	Outras Despesas	Total		
R\$ 2.687,60	R\$ 202,38	R\$ 889,31	R\$ 134,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,84		



JULIANO TOMÉ CRAPANZANI
ADVOCACIA


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº. 048.389.356.09 e cadastrado no RG sob o nº. MG 12144895, com endereço na Rua Sete de Setembro, 936, Pedra Azul, CEP: 32.185-060, e-mail: castelobrancotkd@hotmail.com, telefone 31. 994390973,

OUTORGADO: JULIANO TOMÉ CRAPANZANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil / Seccional de Santa Catarina – OAB/SC sob o n. 9823, cadastrado no CNPJ sob o nº. 54.324.662/0001-46, neste ato representado pelo Advogado Juliano Tomé Crapanzani, OAB/SC sob o nº. 30501 e OAB/RJ sob o nº. 259.467, com endereço na Rua Jerônimo Coelho 383, sala 904, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-030.

PODERES ESPECIAIS: Para o fim especial de realizar o protocolo, solicitar o registro, solicitar a averbação e todos os atos necessários junto ao NRTDPJ e ao RCPJBH ainda que na condição de apresentante com a finalidade de registrar as atas das assembleias gerais (ordinária e extraordinária) da FTEMG ocorridas no dia 02.12.2025.

Florianópolis, SC, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO
Data: 04/12/2025 16:42:57-0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

ASSINATURA

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).



Enquadramento	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundas	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,00	RS 202,38	RS 689,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84

RCPJBH Av. Afonso Pena 719 - 2º Andar - BH/MG - Tel: (51) 3224-2070 - (51) 3224-2064
www.rcpbh.com.br - www.tjmg.jus.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AYERBADO(A) sob o nº 226, no protocolo PR00715253, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2025

Belo Horizonte, 09/02/2025

Ato: 6101, Oid: 1 | Emol: R\$ 182,51 - Tfu: R\$ 58,35 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 17,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Oid: 1 | Emol: R\$ 45,72 - Tfu: R\$ 1,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 9101, Oid: 1 | Emol: R\$ 9,50 - Tfu: R\$ 2,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 12,91

Escrevente: Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto(a)

RCPJBH Av. Afonso Pena 719 - 2º Andar - BH/MG - Tel: (51) 3224-2070 - (51) 3224-2064
www.rcpbh.com.br - www.tjmg.jus.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 226, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2025

Ato: 6501, Oid: 1 | Emol: R\$ 25,17 - Tfu: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 37,59

Escrevente: Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRP25813

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3775.0839.3165.8551

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 255,04 - Tx. Juicio: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Página
00003/000024

Registro Nº
62355
11/02/2026

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrivão substituto(a).

Fundamentação	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 2.567,66	R\$ 202,38	R\$ 849,31	R\$ 134,55	R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,44

RCPJBH
Associação de Promotores de Justiça - Belo Horizonte - Minas Gerais

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 216, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ata: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,81 - T.F.J.: R\$ 58,51 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,90 - Total: R\$ 237,41

Ata: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 46,72 - T.F.J.: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ata: 8101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 3,80 - T.F.J.: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

1 - JUIZ - José Paulo Neri Silveira - Escrivão Substituto
2 - PROMOTOR - Ana Paula Neri Silveira - Escrivão Substituto

RCPJBH
Associação de Promotores de Justiça - Belo Horizonte - Minas Gerais

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 216, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ata: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,77 - T.F.J.: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,07 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 37,39

1 - JUIZ - José Paulo Neri Silveira - Escrivão Substituto
2 - PROMOTOR - Ana Paula Neri Silveira - Escrivão Substituto


PODER JUDICIÁRIO - TJMS / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25772

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1370.E020.4363.5705

Quantidade de atos praticados: 4
1(6:01), 1(810:1), 1(660:1), 1(870:1)

Ata(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 259,04 - T.J. Jurid.: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulta à validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.687,60	RS 202,38	RS 899,31	RS 134,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 133 - Nº 234 - 1 PÁGINA

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS - Particulares e Pessoas Físicas

Particulares e Pessoas Físicas

CONDOMÍNIO DE CARRÃO DO LONDRAS
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Carrão do Londras, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) condôminos, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno do Condomínio. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

PÚBLICA ANDRADÉ, LEILÃO DE IMÓVEL
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Leilão Público nº 11/02/2026, realizado em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) licitantes. O objeto do leilão foi a venda de um imóvel situado em Belo Horizonte, MG. O lance vencedor foi de R\$ 1.200,00, pertencente ao Sr. João da Silva. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

PÚBLICA ANDRADÉ, LEILÃO DE IMÓVEL
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Leilão Público nº 11/02/2026, realizado em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) licitantes. O objeto do leilão foi a venda de um imóvel situado em Belo Horizonte, MG. O lance vencedor foi de R\$ 1.200,00, pertencente ao Sr. João da Silva. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

PLÁZEA UPIRANO CASTRO
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Plázea Upirano Castro, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) condôminos, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno do Condomínio. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

LEILÃO DE BENS DE ANTONIA SOARES
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Leilão Público nº 11/02/2026, realizado em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) licitantes. O objeto do leilão foi a venda de bens pertencentes a Antonia Soares. O lance vencedor foi de R\$ 1.200,00, pertencente ao Sr. João da Silva. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

SMEU
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Médica de Amparo Administrativo (SMEU), realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) membros, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno da Sociedade. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

MINAS GERAIS
 Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

Governador: ROMULO ZEMERLEO

Secretário de Estado de Governo: MARCELO GUILHERME DE ARAÚJO FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Governo: JULIANO FISCAROL BORGES

Secretário de Governo: GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos: RAFAEL RUILES FERREIRA

Diretor de Gestão de Recursos Humanos: ALENANDA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

Diretora de Infraestrutura e Tecnologia: ROSANA VASCONCELOS TORRES ALBUQUERQUE

Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SIGOV

Superintendência de Gestão de Recursos Humanos - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Cidade Administrativa - Presidência: Avenida Tancredo Neves, Rodovia Paulo de Castro, 11 - 31000-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

Telefone: (31) 3243-1100 | Fax: (31) 3243-1101

Central de Atendimento: (31) 3243-1100 | WhatsApp: (31) 3243-1100 | E-mail: atendimento@sigov.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

MARCELO CANDIDATO SOCIEDADE DE APOIO ADOS
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Sociedade de Apoio Ados, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) membros, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno da Sociedade. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

REDAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DE DOCUMENTOS
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Licitação nº 11/02/2026, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) licitantes. O objeto da licitação foi a contratação de uma empresa para a realização de serviços de consultoria para a revisão de documentos. O lance vencedor foi de R\$ 1.200,00, pertencente ao Sr. João da Silva. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SIGOV
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SIGOV, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) membros, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno da Secretaria. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

SMEU
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Médica de Amparo Administrativo (SMEU), realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) membros, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno da Sociedade. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SIGOV
 Nº 11/02/2026 - 11/02/2026

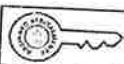
Ata de Assembleia Geral Ordinária da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SIGOV, realizada em 11/02/2026, com a presença de 10 (dez) membros, totalizando 100% (cem por cento) do quórum deliberativo. O objeto da reunião foi a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, a eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 2026/2027 e a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno da Secretaria. A ata foi lavrada em 14/11/2025, com a assinatura dos membros do Conselho Administrativo e do Escrevente Substituto(a).

Escrevente Substituto(a): ANA PAULA NERI SILVEIRA
 Matrícula nº 320251113562504-11

AGÊNCIA MINAS

Você sabia que na Agência Minas é possível conferir a agenda oficial direta e indireta do Governo de Minas?

Saiba mais em: www.agenciaminas.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente em fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251113562504-11.

Documento de VINCÍUS DE C Data: 04/12/22 Verifique em

Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituído(a).

Página
006005/000024

Registro Nº
62355

11/02/2026

Embalamentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Contribuição	Outras Despesas	Total
RS 2.607,60	RS 202,38	RS 889,31	RS 134,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.913,84

RCPJBH Av. Afonso Pena, 713 - 2º Andar - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | (31) 3224-3083
www.rcpjbh.com.br - Av. J. J. Seabra, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 217, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,21 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,90 - Total: R\$ 237,63

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,82 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,27

Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 7,50 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,22 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 11,41

Escritório: Rua Neri, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | E-mail: contato@rcpjbh.com.br
Escritório: Rua Neri, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | E-mail: contato@rcpjbh.com.br

RCPJBH Av. Afonso Pena, 713 - 2º Andar - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | (31) 3224-3083
www.rcpjbh.com.br - Av. J. J. Seabra, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 217, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ato: 6501, Qtd: 1 | Emol: R\$ 20,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,21 - Total: R\$ 31,49

Escritório: Rua Neri, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | E-mail: contato@rcpjbh.com.br
Escritório: Rua Neri, 100 - Cid. / MG - Tel: (31) 3224-3076 | E-mail: contato@rcpjbh.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / COPREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25776

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8685.8096.6016.1258

Quantidade de atos praticados: 4
1(6:01), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 259,04 - Tx. Judic.: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Table with columns: Emolumentos, Registro Civil, Tribunal de Justiça, ISS, Fundos, Condição, Outras Despesas, Total. Values: R\$ 2.687,60, R\$ 202,38, R\$ 889,31, R\$ 134,55, R\$ 0,00, RS 0,00, R\$ 3.913,84.



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 133 - Nº 215 - 1 PÁGINA

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 15 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS... Particulares e Pessoas Físicas

Particulares e Pessoas Físicas

FEDERAL DO DE TALAMONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVULSO DE... [Text describing the document details]

ZIRAN MINAS ABRASÃO GERAL LTDA

AVULSO DE... [Text describing the document details]

IRAN HOLDING LTDA

AVULSO DE... [Text describing the document details]

WELINGTON SILVA LEI QUERO OFICIAL

AVULSO DE... [Text describing the document details]

WELINGTON SILVA LEI QUERO OFICIAL

AVULSO DE... [Text describing the document details]

DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE DE MARIANA

AVULSO DE... [Text describing the document details]

TRAVUNIAS DISTRIBUIDORA DE

AVULSO DE... [Text describing the document details]

TRAVUNIAS DISTRIBUIDORA DE

AVULSO DE... [Text describing the document details]

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

Governador ROMÉUL GOMES NETO

Secretário de Estado de Governo MARCELO GUILHERME DE ARAÚJO FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Governo ROJANO FISCARO BORGES

Chefe de Gabinete GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

Superintendente Geral do Diário Oficial RAFAEL FERREIRA GOMES

Departamento de Redação e Circulação ALENA ANDRADE MARIANO CARVALHO BALDO BORGES

Departamento de Expediente e Publicações ROSANAYAS OLIVEIRA LOPES AMARAL

Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV

Superintendência de Redação do Diário Oficial

Clube Administrativo e Previdência: Rua do Neves, Rodovalho, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31250-001

Central de Atendimento Telefone: (31) 3241-1111 Fax: (31) 3241-1112 E-mail: atendimento@diariooficial.mg.gov.br

Página eletrônica: www.diariooficial.mg.gov.br

ESTABELECIMENTO DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS

AVULSO DE... [Text describing the document details]

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

AVULSO DE... [Text describing the document details]

ESTABELECIMENTO DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS

AVULSO DE... [Text describing the document details]

ESTABELECIMENTO DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS

AVULSO DE... [Text describing the document details]

AGÊNCIA A MINAS

Você sabia que na Agência Minas é possível conferir a agenda oficial do governador e notícias relacionadas aos órgãos da administração direta e indireta do Governo de Minas?

Saiba mais em: www.agenciaminas.mg.gov.br



Documento assinado digitalmente VINÍCIUS DE CASTRO CASTELO BRANCO Data: 04/12/2025 15:54:05-0300 Verifique em <https://val-dar.jb.gov.br>



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251114-60437-31.

Página 000007/000024		Protocolo nº 715353 de 04/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62355 em 11/02/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente substituto(a).							
Registro N° 62355 11/02/2026		Emolumentos R\$ 2.687,60	Registro Civil PS 202,38	Trinamã de Justiça R\$ 899,31	ISS * R\$ 134,55	Fundus R\$ 0,00	Condição R\$ 9,00	Outras Respostas R\$ 0,00	Total R\$ 3.913,84

RCPJBH Av. Afonso Pena, 270 - 2º Andar - BH 1302 - Tel: (31) 3234-9679 | (31) 3234-9682
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 218, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, em 09/02/2026

Belo Horizonte, 09/02/2026

Ata: 6101, Qnt: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFC: R\$ 50,21 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,50 - Total: R\$ 227,81

Ata: 6701, Qnt: 1 | Emol: R\$ 25,72 - TFC: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,41 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ata: 0301, Qnt: 1 | Emol: R\$ 59 - TFC: R\$ 211 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Ata: 0301, Qnt: 1 | Emol: R\$ 59 - TFC: R\$ 211 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Ata: 0301, Qnt: 1 | Emol: R\$ 59 - TFC: R\$ 211 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Ata: 0301, Qnt: 1 | Emol: R\$ 59 - TFC: R\$ 211 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

RCPJBH Av. Afonso Pena, 270 - 2º Andar - BH 1302 - Tel: (31) 3234-9679 | (31) 3234-9682
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 218, no protocolo PR00715353, no registro 62355, no Livro A, Examinado, Conferido e Qualificado.

Belo Horizonte, 09/02/2025

Ata: 6601, Qnt: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFC: R\$ 8,4 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,85

Ata: 6601, Qnt: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFC: R\$ 8,4 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,85

Ata: 6601, Qnt: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFC: R\$ 8,4 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,85

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR25780

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0011.3310.4370.6048

Quantidade de atos praticados: 4
 1(6101), 1(8101), 1(6611), 1(6701)

Ata(s) Praticado(s) por: LUDMILLA SOUZA SANTOS - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 259,04 - Tx. Judic.: R\$ 79,58 - Total: R: 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

200



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 037/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Data: 06/03/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PAGAMENTO DAS TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02010001.2781227012.068, 33.90.39, Ficha 244, Fontes 150000000000 - R\$ 25.00,00 e 27100003210 - R\$ 15.000,00.

"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 06 de Março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





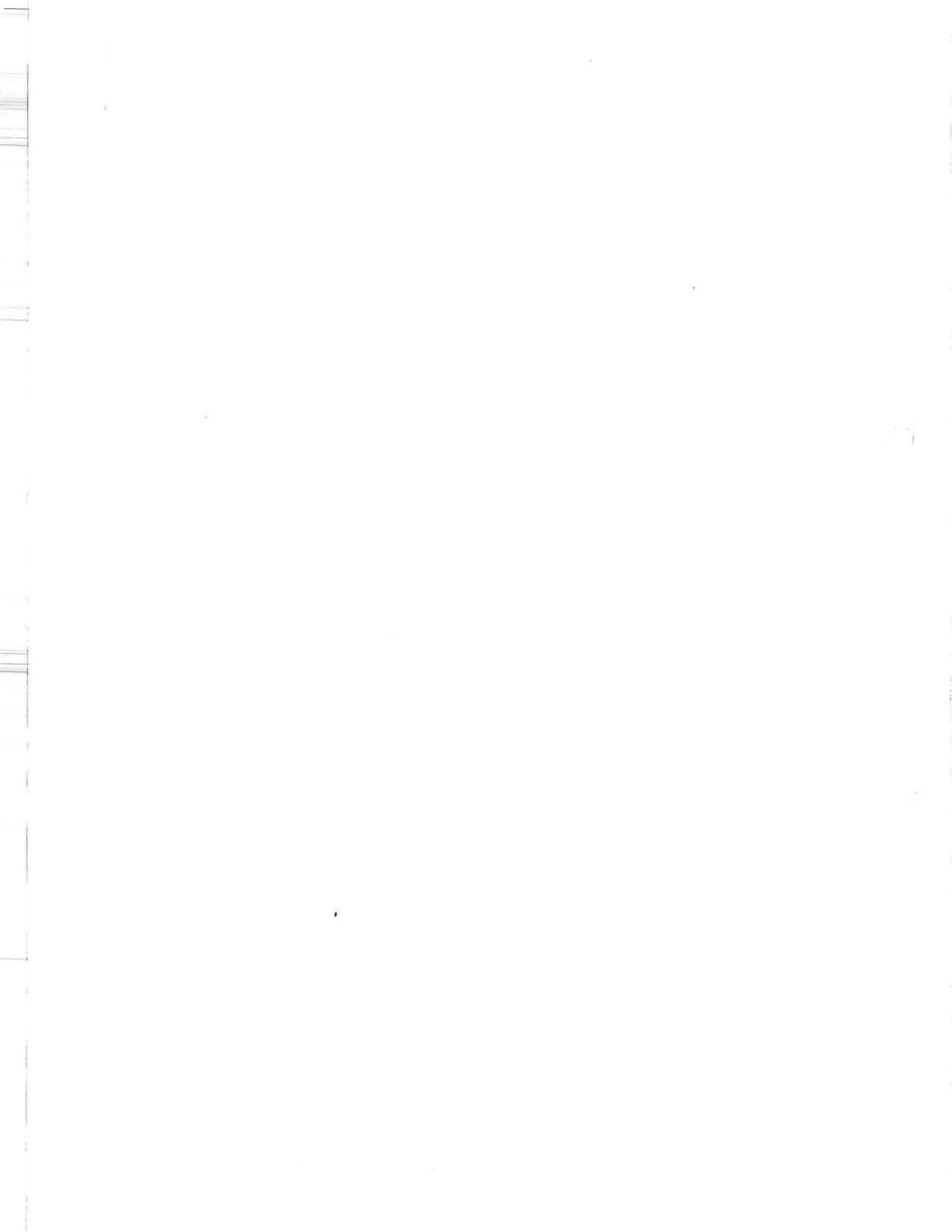
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de **PAGAMENTO DAS TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026**, para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2778, de 29 de dezembro de 2025 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026 apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: 02010001.2781227012.068, 33.90.39, Ficha 244, Fontes 15000000000 - R\$ 25.00,00 e 27100003210 - R\$ 15.000,00.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso I, do art. 74 da Constituição Federal,





conjungado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Inexigibilidade, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 2 - Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
- 3 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 735/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 06 de Março de 2026

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JOÃO
MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 735/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

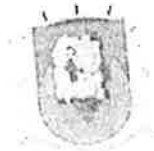
CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- Débora Miranda Lima - Agente de Contratação.
- Priscila das Graças da Silva - Agente de Contratação.
- Tatiane Félix de Freitas - Agente de Contratação.
- Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino - Agente de Contratação.
- Cíntia Helena Ângelo - Agente de Contratação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Juliana Aparecida dos Santos - Agente de Contratação.
- Carina das Graças Assis Silva - Agente de Contratação
- Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

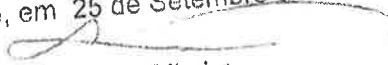
Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogam -se, os efeitos da portaria nº 313 de 12 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 25 de Setembro de 2025.


Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quinto dia do mês de Setembro de 2025.


Cristlano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

CERTIFICADO

Certificamos que **PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA** Participou do **Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio** pela Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, com carga horária de 16 horas.



Dr. Marcos Vinicius
Presidente da AMM e Prefeito de Coronel Fabriciano

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?
QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?
COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?
MÓDULO II – FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?
O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?
O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?
COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?
QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?
O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?
É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?
COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?
COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?
AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?
MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?
QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXIGIBILIDADE?
COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?
QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?
QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?
É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?
QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?
QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA
MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?
QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACCIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?
QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?
QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA



CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de Instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação do Prefeito Municipal de João Monevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é o **"PAGAMENTO DAS TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026"**, nos termos do inciso I do art. 74, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 06 de Março de 2026

Priscila das Graças da Silva
Agente de Contratação
Matrícula nº 8994



DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 06 de Março de 2026

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 37/2026, Inexigibilidade nº 06/2026 cujo objeto é o **“PAGAMENTO DAS TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026.”**

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Priscila das Graças da Silva
Agente de Contratação
Matrícula nº 8994



PARECER Nº 135 / 2.026.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 37/2026 - Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2026.

Data: 18/03/2026.

EMENTA:

"DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ORGANIZAR E REALIZAR COMPETIÇÕES OFICIAIS - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.1333/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, conseqüentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 37/2026**, modalidade **Inexigibilidade nº 06/2026**, cujo objeto é o "**pagamento das taxas da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais, conforme tabela da temporada esportiva 2026**".

Trata-se, pois, de procedimento de **Inexigibilidade** para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à inexigibilidade.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços que possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, com espeque no 74, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"**

Há casos em que existe um único produto em condições de atender ao interesse supra individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso de empresa exclusiva, administração se depara com a estrutura organizacional privada, em que eu certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.

No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos da Leis 4.886/1965 (representação comercial) 6729/1979 (Concessão de veículos automotores)

13.966/2019 (franquia empresarial). Isso Significa admitir, desde logo, que a questão não envolve a exclusividade de representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

"Súmula 255 do TCU:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, e empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. " – (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. Ed. 1. Pág.: 968).

A professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO em seu livro nos esclarece:

*"Quanto a **inexigibilidade**, o artigo 25 indica três hipóteses em que a inviabilidade de competição sem excluir outras ver:*

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, verdade a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou Confederação patronal ou, pelas entidades equivalentes (inciso I) ".

*"Harry Lopes Meirelles (2003:279).
Deixe a exclusividade industrial da exclusividade Comercial, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que está " quando se trata de produtor, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade da existência existirem vários no país e nesse caso, considera-se a exclusividade da praça de comércio que abrange a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor". Ele conclui que se considera " vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeitos de convite, porque é único na localidade; para tomada de preços, o que é único no registro cadastral; para concorrência, e o que é único no país. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021, Ed. 34, Pág.: 410/411).*

E continua a referida professora, em seu outro livro, também sobre o tema, elucidando o seguinte:

"Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art. 74, I);

"A exclusiva é uma situação verificável no campo dos fatos que caracteriza a típica hipótese de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade subjetiva: somente um produtor, empresa ou representante comercial possui a possibilidade de comercializar com a administração o objeto futuro contrato. "

"Tendo em mente todo ciclo da contratação pública, é forçoso perceber que exclusivamente é verificada após a adequada descrição do objeto que atende à necessidade ou interessa da Administração de acordo com o procedimento legais. A correta identificação e descrição do objeto contratual permitirá concluir as suas características se encontram ou não em outros objetos que possam atender ao que buscar a administração e, posteriormente, se há particular detentor da comercialização da exclusividade. A descrição deve, sempre que possível, estar amparada em avaliações técnicas que avalizem as características que singularizam o bem ou serviço dos demais. Desta forma, a mera busca por exclusividade desatrelada do interesse público caracteriza ofensa aos princípios que regulam a licitação e possível burla ao dever considerar a licitação. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Licitações e Contratos administrativos. Inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021. Ed. 1, Pág.: 115/116).

Se não bastasse, também os doutrinadores FERNANDA MARINELA e ROGÉRIO SANCHES CUNHA nos ensinam:

"Produtor, empresa ou representante exclusivo.



O parágrafo primeiro do artigo 74, da nova lei de licitações prevê que para tornar inexigível a licitação na hipótese de bens e serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Observa-se que a comprovação de exclusividade foi alterada com a nova redação introduzida pela Lei n. 14.133/2021." (MARINELA. Fernanda. CUNHA, Fernando Sanches. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. Salvador; Editora Jus Podivun. 2021. Ed. 1. Pág.: 257)".

Acerca da inexigibilidade de licitação, já decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG o seguinte:

"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, SEJA PORQUE O FORNECEDOR DO PRODUTO É EXCLUSIVO, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização. 2. Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinham natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Cível 1.0056.09.215495-6/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/12/2016, publicação da súmula em 25/01/2017)".

Ainda, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU acerca da inexigibilidade de licitação com fulcro no fornecedor exclusivo, ainda que com base na anterior lei de licitações, nos esclarece que:

"Acórdão 1710/2019-Plenário (Relator Marcos Bemquerer)
Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais ser a única entidade no Estado de Minas Gerais capaz de organizar e realizar competições oficiais de Taekwondo, conforme se infere na Declaração da Confederação Brasileira de Taekwondo juntada nos autos.

Segundo o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Por sua vez, o art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21", reza que a contratação também deverá observar o seguinte:

"Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;
- II - estimativa de despesa;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;
- V - quando for a caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;
- VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda.

O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório, que deverá constar em qualquer processo de contratação, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 07/2023).

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação.

Em cumprimento a exigência acima foi apresentado a justificativa da contratação, conforme se infere no termo de referência.

O art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Vale destacar que o § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Foram juntados nos autos o regimento de taxas de 2026, atestando que os valores cobrados para prestação de serviços equivalem àqueles da tabela.

O inciso VI e VII, do art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023** dispõe sobre a necessidade de justificativa da razão da escolha do contratado, bem como a justificativa de preço.

Importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a "Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da da Federação de Takwondo do Estado de Minas Gerais ser a única entidade dirigente no Estado de Minas Gerais capaz de organizar e realizar competições oficiais, conforme se infere na Declaração da Confederação Brasileira de Takwondol juntada nos autos.

O art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação.

Foram juntados nos autos o regimento de taxas de 2026, atestando que os valores cobrados para prestação de serviços equivalem àqueles da tabela.

Na contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP e análise de riscos é facultativa em razão do disposto no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 07/2023, o que exigirá, no entanto, que seja apresentada pelo órgão ou ente demandante a justificativa apta a comprovar a situação descrita nesse último dispositivo legal.

Que o gestor elaborou o ETP, bem como a análise de riscos.

Ademais, o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Que o contratado apresentou os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme se infere nas certidões e atestados juntados nos autos.

Quanto à razão para a escolha do contratado (art. 72, VI), esta determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que equivale, no caso da contratação direta de pagamento de taxas para participação e sedimento de competições oficiais realizadas pela Federação Mineira de Taekwondo por inexigibilidade de licitação, sendo esta única entidade do Estado de Minas Gerais capaz de promover competições oficiais de futsal.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 9, inciso V, do Decreto Municipal nº 09/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso I, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94º da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.


ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476



RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 135/2026.

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026.

Prestador: FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.967.865/0001-39

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dotação Orçamentária: 02010001.2781227012.068, 33.90.39, Ficha 244, Fontes 15000000000 - R\$ 25.00,00 e 27100003210 - R\$ 15.000,00.

João Monlevade, 18 de março de 2026

Ricardo Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 37/2026, Inexigibilidade nº 06/2026, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- * Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos (*inciso I do art. 72*);
- * Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- * Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência (*inciso I do art. 72*);
- * Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- * Justificativa e razão da escolha do futuro contratado que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- * Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- * Comprovação de preços;
- * Documentos de habilitação da empresa Federação de Taekwon-do do Estado de Minas Gerais;
- * Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- * Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 18 de março de 2026


Priscila das Graças da Silva
Agente de Contratação
Matrícula nº 8994



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 135/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 37/2026, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026.

Prestador: FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.967.865/0001-39

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dotação Orçamentária: 02010001.2781227012.068, 33.90.39, Ficha 244, Fontes 15000000000 - R\$ 25.00,00 e 27100003210 - R\$ 15.000,00.

João Monlevade, 18 de março de 2026

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº135/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 37/2026, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TAEKWONDO, CONFORME TABELA DA TEMPORADA ESPORTIVA 2026.

Prestador: FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.967.865/0001-39

Valor Global: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dotação Orçamentária: 02010001.2781227012.068, 33.90.39, Ficha 244, Fontes 150000000000- R\$ 25.000,00 e 27100003210 - R\$ 15.000,00.

João Monlevade, 18 de março de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: EAAF643E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2026. Edição 4236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

